SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0547

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº AMM/CL/003/2011 CONVITE Nº 001/2011

PREÂMBULO

A Associação Mineira de Municípios - AMM, com endereço na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº AMM/CL/003/2011**, na **modalidade CONVITE nº 001/2011, do tipo Técnica e Preço**, regido pelas Leis Federais no 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas cláusulas deste edital.

A SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NOS DIAS E HORÁRIOS A SEGUIR DESCRITOS, na sede da Associação Mineira de Municípios – AMM, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG:

[a] Entrega dos 3 (três) envelopes:
Local: Sala de Reunião da AMM
Data e horário: até as 09h30 do dia 19/08/2011.

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados para protocolo junto à Comissão de Licitação **até as 09h30 do dia 19/08/2011** observados os termos deste Edital.

[b] Abertura dos envelopes:
Local: Sala de Reunião da AMM
Data e horário: às 09h35 do dia 19/09/2010.
Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

NA DATA MARCADA PARA A SESSÃO PROCEDER-SE-Á A ABERTURA DO ENVELOPE DE **NO 1 DOCUMENTAÇÃO**, PODENDO A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SER ABERTO O **ENVELOPE DE NO 2** PROPOSTA TÉCNICA NOS TERMOS DESTE EDITAL, DESDE QUE TODOS OS PARTICIPANTES ABRAM MÃO, EM TERMO PRÓPRIO, DO DIREITO DE RECORRER.

A SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE NO 3 - PROPOSTA DE PREÇO SERÁ DESIGNADA POSTERIORMENTE E SERÁ INFORMADA EM ATO QUE DER PUBLICIDADE AS NOTAS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE NO 2.

Cópia da íntegra do Edital permanecerá afixada no hall de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, **e poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h ou ainda, através do sitio: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão, no endereço supra, ou por telefone no (031) 21252405 // 2125-2420.

I - OBJETO

1.1. Este edital objetiva a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço, consultoria, de caráter técnico e especializado na área de assistência social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM, desenvolver e elaborar dois instrumentos - **Pacto de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social no Estado de Minas Gerais e o Plano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais - 2012 a 2015**, em consonância, conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:

PRODUTO 1 – Elaborar o Pacto de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social no Estado de Minas Gerais;
a) Apontar ações prioritárias na área de assistência apresentado metas físicas, financeiras, ações e seus desdobramentos, com sugestão de um cronograma de implementação, acompanhamento e avaliação para o Pacto.
b) Proposta para o monitoramento dos conteúdos e dos fluxos constante no Pacto;
PRODUTO 2 – Elaborar o Plano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais - 2012 a 2015
a) Acompanhar e Incorporação das sugestões da consulta pública do Plano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais (PPAS) - 2012 a 2015 e sua redação final;
PRODUTO 3 – Elaborar Diagnóstico sobre a política pública de assistência social adotada no Estado de Minas Gerais, com foco nos aspectos gerenciais, administrativos e estratégicos;
PRODUTO 4 – Sistematizar, tabular e proceder a analise crítica dos dados fornecidos pela AMM referente a política pública de assistência social no Estado de Minas Gerais;

Parágrafo Primeiro- Faz parte da presente prestação de serviço a disponibilidade da licitante para viagem, reuniões e(ou) oficinas de trabalho.
Parágrafo Segundo - Os documentos produzidos terão por parâmetro fixados pela AMM observando a proposta de trabalho apresentada junto ao Governo do Estado de Minas Gerais com parte integrante do presente edital, bem como, a política existência de assistência social do Estado de Minas Gerais e as normativas vigentes (estadual e federal).

II - TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Para os serviços constantes neste edital, a Associação Mineira de Municípios -AMM, poderá investir o valor máximo estimado de até **R$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais).**

Parágrafo único – As despesas decorrente de viagens, deslocamento, despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus relacionados a execução do objeto do presente edital, direta ou indiretamente, serão de inteira responsabilidade da licitante

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta do Orçamento da Associação mineira de municípios - AMM, estimadas no valor de até **R$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais), nos termos do convênio 085.2011, junto a SEDESE**.

IV. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação do licitante vencedor será feita pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito à Comissão, por meio do fax (31) 2125-2400 ou pelo e-mail **jurídico@amm-mg.org.br**, de segunda à sexta-feira, das 09:00h as 17:00h, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.
5.1.1- A resposta será dada por escrito, dirigida a todos que tiverem retirado/recebido exemplar deste edital, encaminhada por fax e/ou email.
5.2- A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.
5.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
5.5- Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
5.6. A Comissão dará conhecimento das consultas e respostas a todos os interessados que tenham adquirido o Edital, sem contudo identificar quem as formulou.

VI- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar da presente licitação, todas **as pessoas física e(ou) jurídicas** do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
Parágrafo único – As pessoas jurídicas licitantes deverão identificar e disponibilizar pelo menos um profissional que atenda as especificações constantes na pontuação técnica, e ainda apresentar declaração conforme **ANEXO 04**.
6.2- Cópia da íntegra deste instrumento convocatório permanecerá afixada no hall de entrada da sede da Associação Mineira de Municípios, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, e poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 17:00h ou ainda, através do sitio: **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**
6.3- É vedada a participação de Pessoa Física ou Jurídica:
6.3.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
6.3.2- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
6.3.3- Suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
6.3.4- Que não for estabelecida em território nacional;
6.3.5- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
6.3.6- Pessoa Jurídica Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
6.3.7- Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja empregado da Associação Mineira de Municípios ou de sua Diretoria, ou Conselho Fiscal;
6.3.8- As declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas e ainda, os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.
6.4. As licitantes na condição de **micro ou pequena** empresa podem que se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido as empresas de pequeno porte e micro empresas, regulamentado pela Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **declaração ANEXO 2** ou outro documento que comprove ser a licitante micro ou pequena empresa, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de preferência.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 - Os interessados deverão protocolar, junto à Comissão de Licitação, até às **09h30** horas do dia **19/08/2011** na sede da Associação Mineira de Municípios - AMM, os 03 (três) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, rubricados e contendo na parte externa de cada um:

a) Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO:	**Convite 001/2011 (Técnica e preço)**
OBJETO:	**Contratação De Consultoria Especializada Na Área De Assistência Social**
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	

b) **Envelope Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

LICITAÇÃO:	**Convite 001/2011 (Técnica e preço)**
OBJETO:	**Contratação De Consultoria Especializada Na Área De Assistência Social**
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	

c) **Envelope Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO**

LICITAÇÃO:	**Convite 001/2011 (Técnica e preço)**
OBJETO:	**Contratação De Consultoria Especializada Na Área De Assistência Social**
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	

7.2 - Os **envelopes Nº 1 e Nº 2 e N°3** deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, apresentados da seguinte forma:
a) Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão, mediante apresentação do original.
b) Com validade na data de abertura da Licitação.
c) Numerados, seqüencialmente, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.
d) Assinados ou rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou por seu procurador legalmente credenciado para fins de licitações, observadas as exigências constantes nos **ANEXOS** que seguem ao final deste edital.
7.3 – As licitantes poderão se fazer representar por seus representantes legais assim constituídos em seu contrato social ou em documento apartado, ou ainda por pessoa devidamente credenciada por meio de "**Carta Credencial**" conforme **ANEXO 1** deste Edital, munido de documento de identidade e cópia do Contrato social.
7.4. No início da sessão, antes da abertura do Envelope nº 1, a Comissão de Licitação examinará as Cartas Credenciais e os documentos de identidade, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório.
7.5. As certidões que não contenham prazo de validade especificado em seu texto, em lei especial, ou neste Edital, somente serão considerados aceitáveis se expedidos no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas.
7.6- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.
7.7- A Associação Mineira de Municípios não se responsabiliza por envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preço", entregues a pessoa estranha àquelas indicadas no item 5.2, ou, em local diverso de sua sede, e que, por isso, não cheguem na data, local e/ou horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF**.

7.8- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos e nos documentos neles contidos, somente sendo aceitos aqueles documentos acondicionados nos respectivos envelopes, **ressalvadas as hipóteses legais**.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de no 1 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente:

8.2 – Habilitação Jurídica

8.2.1 – Para Pessoa Física

a) Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme **ANEXO 3**.

b) Cédula de identidade;

c) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme **ANEXO 07.**

d) Declaração emitida pelo licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO 08** deste edital.

8.2.2 – Para Pessoa Jurídica

a) Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme **ANEXO 3.**

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a última alteração contratual esteja na forma consolidada, ficará a licitante dispensada de apresentar as alterações contratuais anteriores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

f) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme **ANEXO 07**.

g) Declaração emitida e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO 08** deste edital.

8.3. Regularidade Tributária e Previdenciária

8.3.1 – Para Pessoa Física

a) Prova e inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

c) Certidão de débitos tributários da Secretaria Estadual da fazenda de Minas Gerais;

d) Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, ou sede de atuação (Quitação plena pessoa física);

e) Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – INSS.

8.3.2 – Para Pessoa Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pelo Ministério da Fazenda.

b) Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Federal** (Certidão emitida pela Receita Federal);

c) Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão Negativa de Débito perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através da apresentação de cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da abertura da Licitação.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação de cópia da Certidão de Regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da Licitação.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Para Pessoa Física

a) apresentação do currículo, indicando as equipes de atendimento,

b) Registro junto ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;

c) Documento oficial comprobatório de que integrou algum Conselho de Assistência Social e(ou) comissões intergestora,

d) Declaração de Disponibilidade para viagem, reuniões e(ou) oficinas de trabalho; **(ANEXO 9).**

e) Declaração de Disponibilidade para início das atividades da consultoria; **(ANEXO 10).**

8.4.2 – Para Pessoa Jurídica

a) Relação da Equipe Técnica da Empresa Licitante, acompanhada dos respectivos currículos, indicando as equipes de atendimento,

b) Relação da Equipe Técnica da Empresa Licitante indicando o Registro dos profissionais junto ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS de pelo menos um profissional, o qual será responsável pelos produtos.

c) Declaração com a Autorização de cada profissional integrante da Equipe Técnica, indicado no item anterior, confirmando a sua disponibilidade para o atendimento ao objeto da Licitação **(ANEXO 4).**

d) "Termo de Compromisso" da Empresa Licitante de que os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados no item décimo (da Proposta Técnica) e décimo primeiro (do julgamento da proposta técnica) do Edital, serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto da Licitação. **(ANEXO 5).**

e) Documento oficial comprobatório de cada profissional integrante da Equipe Técnica que estes integraram algum Conselho de Assistência Social e(ou) comissões intergestora;

f) Declaração de Disponibilidade para viagem, reuniões e(ou) oficinas de trabalho; **(ANEXO 9).**

g) Declaração de Disponibilidade para início das atividades da consultoria; **(ANEXO 10).**

IX - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

9.1. Na data e hora marcadas para a realização da Licitação, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope de **no 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, obedecendo ao seguinte roteiro:

a) Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo-se a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica e julgamento conforme as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

9.2. Se após a análise da documentação apresentada, a Comissão chegar, na mesma sessão, a uma conclusão sobre o resultado da fase da habilitação e desde que haja renúncia expressa, por parte de todos os Licitantes, do direito de recorrer, mediante a assinatura do "**Termo de Desistência de Recurso"(ANEXO 11) ou através da ata da sessão**, a Comissão deverá:

a) Em caso de inabilitação do Licitante, devolver os envelopes de no 2 - PROPOSTA TÉCNICA e de no 3 PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados e rubricados pelos membros da Comissão e representantes das Empresas Licitantes, mediante recibo.

b) Abrir os envelopes de no2 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das empresas habilitadas:

c) Caso não haja a desistência prevista no item 9.2., após transcorrido o prazo legal para recurso, **de 02 (dois) dias úteis,** contra a fase da habilitação e decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão marcará e comunicará aos interessados, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura do envelope de No 2 - PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas, podendo para tal utilizar os meios de comunicação disponíveis, como fac-símile.

9.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação conforme disposto no Parágrafo 6o do Artigo 43 da Lei no 8.666/93.

9.4. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, a Associação Mineira e Municípios poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram a inabilitação, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 48 da Lei no 8.666/93.

X - DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Aberto o **envelope de nº 2** contendo a PROPOSTA TÉCNICA, todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes.
10.2. A sessão então será suspensa para análise das Propostas, para a qual poderá a Comissão se fazer assessorar do pessoal técnico especializado da Associação Mineira e Municípios na área de Assistência Social.
10.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá reunir os elementos necessários a avaliação objetiva da capacitação e qualificação dos licitantes para a execução dos serviços objeto desta Licitação.
10.4. O envelope de nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os seguintes documentos:
10.4.1. Relativos à Qualificação Técnica da Licitante:
10.4.1.1. Formação e Titulação e Experiência demonstrada através da apresentação dos documentos listados no **item oitavo (termo de referência);**
10.4.1.2. Estratégia de desenvolvimento - Exposição em até 05 (cinco) laudas referente às estratégias a serem adotadas pela Licitante, para o desenvolvimento dos produtos listados baseadas nos termos mencionados **no Projeto Básico (ANEXO 12) e no Termo de Referência (ANEXO 13).**

XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Na data, hora e local marcados pela Comissão após o encerramento da fase de habilitação e seus eventuais recursos serão abertos **os envelopes n.º 2,** contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes habilitadas.
11.2. Para efeito de julgamento e obtenção da pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Licitantes a "Pontuação Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação e Titulação	**10**
1.1. Graduação em serviço social; (05 pontos para graduação completa)	5
1.2. Pós-graduação na área social e(ou) na elaboração de projetos sociais. (05 pontos para pós graduação completa)	5
2. Experiência	**50**
2.1. Experiência, em gestão pública no campo da Política de Assistência Social; (10 pontos para os cinco anos de experiência e 5 ponto para cada cinco anos de experiência, num limite de 25)	25
2.3. Experiência, em estudos, acompanhamento, e(ou) execução de programas, serviços, benefícios, projetos e pesquisas no campo da Políticas de Assistência social; (5 pontos os cinco anos de experiência e 1 ponto para cada 3 anos de experiência, num limite de 12 pontos)	15
2.4. Experiência e(ou) participação em Conselhos de Assistência Social;	05
2.5. Experiência e(ou) participação em comissões intergestora;	05
3. Plano de trabalho e outros	**20**
3.1. Disponibilidade para viagem, reuniões e(ou) oficinas de trabalho; (05 (cinco) pontos para carência e 10 (dez) pontos para disponibilidade imediata)	10
3.2. Disponibilidade para início das atividades da consultoria; (05 (cinco) pontos para carência e 10 (dez) pontos para disponibilidade imediata)	10
4. Estratégia de desenvolvimento	**20**
4.1. Estratégia de desenvolvimento	20
Total de pontos	**100**

11.3- As propostas serão julgadas mediante critérios técnicos, devendo a Comissão de Licitação priorizar os seguintes aspectos:
11.3.1- Na avaliação do quesito **"Formação e Titulação e Experiência"** serão consideradas cópias dos documentos cópia e originais ou cópias autenticada capazes de comprovar o que listado.
11.3.2- No julgamento do quesito **"Estratégia de desenvolvimento"** serão observados:
a) O entendimento das questões apresentadas e o grau em que a proposta atende ao Termo de Referência;
b) A pertinência da solução sugerida, da Estratégia e suas possibilidades de execução dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.
c) A adequação dos conceitos e propostos e as possibilidades de desdobramentos positivos para a política pública de assistência social e consolidação da SUAS no Estado de Minas.
d) A consistência lógica e a clareza na argumentação;
e) avaliação de resultados.
11.4- Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das Licitantes que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no total.
11.5- Divulgado o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a fluir o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso.
11.6- Decorrido o prazo para apresentação de recurso, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, será marcada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, mediante comunicação prévia aos licitantes pela Comissão de Licitação.

XII - DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para recurso do julgamento da fase de propostas técnicas, ou imediatamente caso haja expressa renúncia por todas as licitantes do direito de recorrer **(ANEXO 11 ou ata),** a Comissão designará e comunicará aos interessados, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de **Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO**, podendo:
a) Devolver os envelopes de **Nº 3 PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes da Empresas, mediante recibo ou via correio, em caso de desclassificação na PROPOSTA TÉCNICA do Licitante;
b) Abrir os envelopes de Nº 3 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO dos Licitantes classificados.
c) O envelope de Nº 3 deverá conter:
12.2. TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO
a) PROPOSTA DE PREÇO conforme **ANEXO 6** a ser apresentada em uma via, e que deverá conter necessariamente as seguintes informações:
a.1) Nome ou razão social da Licitante, endereço, telefone, número do CPF ou número do CNPJ, nome do Responsável Técnico e do Representante legal quando for pessoa jurídica.
a.2) Prazo de validade da Proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da Licitante.
a.3) Data de abertura da Licitação prevista neste Edital e assinatura do Representante Legal da empresa.
a.4) Prazo de prestação dos serviços (em algarismos e por extenso), contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço emitida pela Associação Mineira de Municípios.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO (PMP) das Licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente se fará mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos.
13.2. O cálculo da pontuação das demais propostas seguirá a seguinte fórmula matemática:

$$NPLx = \frac{PMP \times 100}{PLx}$$

Onde:
NPLx= Nota da Proposta do Licitante x
PMP = Proposta Melhor Preço
PLx = Proposta do Licitante x

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas neste Edital;
b) apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
d) apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;
e) apresentarem descontos que comprometam a qualidade e a exeqüibilidade do trabalho

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. O julgamento obedecerá ao critério de **Técnica e Preço,** nos termos do parágrafo 1º, Inciso III, do Artigo 45, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º, Inciso I, e II, do Artigo 46 da mesma Lei.

14.2. A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{10}$$

Onde:
NF = Nota Final.
NPT = Nota da Proposta Técnica.
NPP = Nota da Proposta de Preços.

14.3. A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.
14.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93.
14.5. O critério de desempate nesta Licitação será o sorteio, conforme previsto no parágrafo 2º , do Artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Associação Mineira de Municípios, homologará o resultado da Licitação, podendo, observado o disposto no Artigo 49 da Lei Federal n.º8.666/93, revogá-la ou anulá-la.
15.2. A Adjudicatária será convocada pela Associação Mineira de Municípios -AMM, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato.
15.3. Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Associação Mineira de Municípios - AMM, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
15.4. O ato de convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe a contagem do prazo de validade da Proposta.
15.5. A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões da Comissão e da Autoridade Superior cabe recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.
16.2. Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, mediante protocolo na Comissão Especial de Licitação, ou por meio de fac-símile nos termos da Lei n.º 9.800/99, nos seguintes casos:
a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação da Licitação.
d) representação
16.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato. Esta, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade superior competente, com as devidas justificações. A autoridade superior julgará o recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.
16.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato, o que ocorrer por último.

XVII- DO CONTRATO

17.1. O Contrato obedecerá o **ANEXO14**.
17.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:
a) O Edital de Licitação;
b) O Projeto Básico e o Termo de Referência;
c) A Proposta vencedora desta Licitação;
17.3. A Associação Mineira de Municípios poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.
17.4. Todas as despesas inerentes ao Contrato correrão por conta da Contratada.
17.5. Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Associação Mineira de Municípios e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.
17.6. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93, se houver interesse das partes.
17.7. É de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Associação Mineira de Municípios - AMM;

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
18.2. Submeter à Associação Mineira e Municípios os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
18.3. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
18.4. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
18.5. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratante e de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
18.6. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;
18.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.
18.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios - AMM.
18.9. Observar os prazos previstos no **plano de trabalho do convênio 085/2011**, junto a SEDESE.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Compete à Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar o Recibo de profissional autônomo (RPA) /Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Associação Mineira de Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

XX - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

20.1. À Associação Mineira de Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.
20.2. A operacionalização dos Serviços por parte da contratada sujeitar-se-á ao Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

XXI - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

21.1. Os projetos ou atividades concluídos serão recebidos pela Associação Mineira de Municípios - AMM, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.
21.2. O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b do Artigo 73 da Lei Federal Nº 8.666/93.

XXII- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.
22.2. Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
22.3. Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira e Municípios pagará proporcionalmente à Contratada pelos trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

XXIII - DAS PENALIDADES, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções e às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, e garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:
23.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
23.1.2- advertência;
23.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o **CONTRATADO**.
23.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
23.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.
23.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
23.4- A entrega do material em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.

XXIV - DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira quando da entrega parcial dos produtos e o relatório parcial, e a segunda parcela com a entrega do relatório final e da redação final do Plano e Pacto.
24.2. A cada recibo de profissional autônomo/nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, a Associação Mineira de Municípios procederá à liquidação da despesa e efetuará o respectivo pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação do respectivo documento fiscal.
Parágrafo único – A AMM reterá os tributos relacionados a prestação de serviço, de acordo com a legislação tributária vigente.
24.3. Em caso de atraso no pagamento a Associação Mineira de Municípios arcará com os mesmos encargos praticados em face da Contratada.

XXV - DA CESSÃO DO CONTRATO

25.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente, desde que a cessionária preencha todas as condições exigidas à cedente, para assinatura deste instrumento.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Comissão de Licitação, com base no parágrafo 3o do art. 43 da Lei no 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária, destinada a complementar a instrução do processo.
26.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Associação, o licitante que não o fizer até o 2o (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação.
26.3. Poderá a Associação Mineira de Municípios exigir a qualquer época a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta Licitação, inclusive mediante a prática de diligências prevista no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
26.4. Não caberá ao Licitante qualquer indenização, por eventual insucesso na Licitação.
26.5. A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviço específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a Associação Mineira de Municípios informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.
26.6. Todos os documentos apresentados pelo Licitante deverão estar rubricados pelo Representante Legal, não sendo admitidas informações verbais.
26.7. Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo Licitante, serão aplicadas as penalidades legais.
26.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.
26.9- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Pregoeira.
26.10- Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Associação tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
26.11- É **vedada a sub-contratação**, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**.
26.12- À Associação Mineira de Municípios reserva-se o direito de, no caso da empresa vencedora se negar a entregar o objeto da licitação, nos termos e prazo previstos neste instrumento, poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes na proposta da adjudicatária, devidamente atualizada.
26.13- A Associação Mineira de Municípios poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por invalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.
26.14- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
26.15- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.
26.16- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2011.

JUAREZ HORTA ALVES
Presidente da CPL
Comissão de Licitação

ANEXO 1

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÕES: Este ANEXO deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da licitante.

Local e data.

À
Comissão de Licitação.
Associação Mineira de Municípios - AMM

REF.: CONVITE N.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a) ..... documento de identidade no..... profissão..... para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS da Licitação na modalidade **CONVITE N.º 001/2011**, destinada à **Contratação de "CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Associação Mineira de Municípios - AMM"**, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da licitante pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica
Nome e endereço
CPF ou CNPJ

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBSERVAÇÕES: Este ANEXO deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da licitante.
Local e data.

À
Comissão de Licitação.
Associação Mineira de Municípios - AMM

REF.: CONVITE N.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

_____ (identificação: razão social, CNPJ e endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime favorecido da lei complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.**

Declara ainda não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da mencionada Lei.

(Cidade), ____ de _____ de 2011.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

OBSERVAÇÃO: Este ANEXO deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da licitante.

REF.: CONVITE n.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)

Declaramos que estamos cientes e que aceitamos todas as condições do Edital de Licitação de número em epígrafe, destinada à **Contratação de "CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Associação Mineira de Municípios - AMM",** e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente a Lei no 8.666/93 e pelas normas que regem a atividade de Assistência Social.

Declaramos ainda:
a) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles
concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
b) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
c) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
d) nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local e data.

Nome e assinatura da licitante pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica
Nome e endereço
CPF ou CNPJ

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Este ANEXO deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da licitante.

REF.: CONVITE n.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)

Autorizo a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará na execução dos Serviços objeto da Licitação de número em epígrafe destinada à **"Contratação de CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Associação Mineira de Municípios - AMM"**, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a Empresa.....

Autorizo também, a Empresa a apresentar o meu currículo profissional.

Local e data.

Nome e assinatura do profissional

Nome e assinatura da licitante pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica
Nome e endereço
CPF ou CNPJ

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO

OBSERVAÇÃO: Este ANEXO deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da licitante.

REF.: CONVITE n.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)

A Pessoa Jurídica (Empresa) _____, participante da Licitação de número em epígrafe, destinada à **"Contratação de**

CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Associação Mineira de Municípios - AMM", compromete-se a manter como responsáveis pela execução dos Serviços os profissionais indicados na Equipe Técnica apresentada em sua proposta técnica.

Declara-se ciente de que a substituição de qualquer dos profissionais, somente será possível, se previamente autorizada pela da Associação Mineira de Municípios - AMM, com a devida justificativa e desde que o novo integrante preencha todos os requisitos exigidos.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10º, do Artigo 30, da Lei no 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no Artigo 88, da referida Lei.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Endereço da Empresa

De Acordo:

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO 6

MODELO DE CARTA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO: Este ANEXO deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da licitante.

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)

Prezados Senhores:

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a **Contratação de CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL à Associação Mineira de Municípios - AMM,** objeto da Licitação na modalidade **CONVITE n.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)**, **tipo melhor técnica e preço, com a proposta no valor de R$ _____,_____ (_____ _____).**

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data desta Licitação.

O prazo de Prestação dos Serviços inicia-se na data de assinatura do contrato e termina no último dia do 5º mês de vigência do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, ou na data de apresentação e conclusão de todo os produtos nos termos do edital.

AtenciosamenTe,
Nome e Assinatura da Pessoa Física ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica
Endereço e CPF ou CNPJ

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16(DEZESSEIS) ANOS

OBSERVAÇÃO: Este ANEXO deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da licitante.

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Local e data.

Nome e Assinatura da Pessoa Física ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica
Nome da Empresa (quando for pessoa jurídica)
Endereço e CPF ou CNPJ

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Local e data.
À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)

DECLARAÇÃO

_____ (identificação: razão social, CNPJ e endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, Declara, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Processo Licitatório em epígrafe que:

a) não se encontra, suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) não possui dentre os sócios ou diretores, titular de mandato eletivo;
d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
e) não possui dentre seus sócios ou diretores, empregados da Associação Mineira de Municípios.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), ____ de _____ de 2011.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES E ACOMPANHAMENTOS

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)

DECLARAÇÃO

_____ (identificação se for pessoa física ou jurídica: nome completo, razão social, CNPJ e endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Processo Licitatório em epígrafe **DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE POSSUI disponibilidade para comparecer em reuniões de trabalhos, assessoria da AMM em reuniões de trabalho fora de sua sede, viagem e oficinas de trabalho.**

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), ____ de _____ de 2011.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)

DECLARAÇÃO

_____ (identificação se for pessoa física ou jurídica: nome completo, razão social, CNPJ e endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Processo Licitatório em epígrafe **DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE TEM DISPONIBILIDADE PARA INICIAR OS TRABALHOS** _____ (favor indicar se imediatamente ou em quantos dias de carência).

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), ____ de _____ de 2011.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUE ABRE MÃO DO PRAZO RECURSAL

Local e data.

À
Comissão de Licitação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

REF.: CONVITE n.º 001/2011 (AMM/CL/003/2011)

DECLARAÇÃO

_____ (identificação se for pessoa física ou jurídica: nome completo, razão social, CNPJ e endereço), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, Declara, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Processo Licitatório em epígrafe, que abre mão do direito de recorrer _____ ou de apresentar o recurso de _____ referente a qualquer fase do citado processo.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade), ____ de _____ de 2011.

_____
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO 12

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Constitui objeto deste edital a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço, consultoria, de caráter técnico e especializado na área de assistência social para o desenvolvimento e elaboração dos instrumentos - **Pacto de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social no Estado de Minas Gerais e o Plano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais - 2012 a 2015**, visando a implementação e a consolidação da política de assistência social e do Sistema Único da assistência Social – SUAS, em consonância com as diretrizes fixadas pela **Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS) e** a legislação vigente.

II - FINALIDADE:

Desenvolver e elaborar, sob supervisão e orientação da Equipe técnica da Associação Mineira de Município, os instrumentos - **Pacto de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social no Estado de Minas Gerais e o Plano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais - 2012 a 2015.**

III – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1) Realização de um estudo documental a partir de dados fornecidos pela Associação Mineira de Municípios, e ainda, legislações pertinente a política de assistência social;
2) Sistematização e a analise crítica dos dados coletados, considerando inclusive, a publicação dos dados estatísticos do IBGE;
3) Levantamento e Analise bibliografia e as publicações mais recentes referentes ao trabalho proposto,
4) Elaboração documentos em conformidade com os parâmetros fixados pela AMM;
5) ter disponibilidades para participar, acompanhar reuniões e(ou) oficinas de trabalho;
6) Pacto de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social no Estado de Minas Gerais, contendo:
a) Elaboração e apresentação de um documento introdutório que conterá a contextualização do pacto enquanto instrumento de gestão;
b) Elaboração do Diagnóstico contendo:
- contextualização do *status* da gestão, quanto aos aspectos administrativos e as particularidades do Estado de Minas Gerais;
- justificativa das prioridades considerando a realidade dos municípios mineiros e do Governo de Estado;
c) Enumeração e elaboração das Prioridades estabelecendo metas físicas, financeiras, produtos e prazo para a consecução;
d) Apresentação da proposta para o monitoramento dos conteúdos e dos fluxos constante no Pacto,
e) Elaboração do cronograma de avaliação e acompanhamento**;**
f) Entrega do Documento finalizado.
7) Plano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais (PPAS) - 2012 a 2015 contendo:
a) coleta e análise de dados para formulação do diagnóstico;
b) Elaboração de uma versão preliminar do Plano a ser submetida à consulta pública;
c) Incorporação das sugestões da consulta pública e redação do documento final;
d) Entrega do Documento finalizado.

Os documentos produzidos terão por parâmetro o âmbito estadual, **de interface e diretrizes municipais,** considerando a normativas vigentes (estadual e federal).

O serviço, na forma caracterizada neste projeto básico, deverão observar preceitos constitucionais, diretrizes fixadas pela **Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS) e a legislação federal e estadual vigentes na área de assistência social,** , bem como aquelas relativas a ações de modernização.

ANEXO 13

TERMO DE REFERÊNCIA

A **Associação Mineira de Municípios – AMM** congrega e representa, legitimamente, os 853 municípios mineiros, tendo suas atividades são voltadas a articulação política na busca do fortalecimento dos municípios mineiros, junto às esferas estadual e federal.

Atuante e sintonizada com os tempos atuais, a AMM fomenta movimentos relacionados à promoção e desenvolvimento social no Estado e a valorização das ações e das políticas públicas regionais, divulgando e fortalecendo cada um dos municípios mineiros e a sua região.

É um agente estratégico e contando com o apoio e efetiva participação dos governos estaduais e municipais, a Associação Mineira de Municípios trabalha para construir, operacionalizar e desenvolver políticas públicas nos diversas áreas e competências.

Por ser entidade de representação dos Municípios mineiros, e atuar nas diversas áreas a entidade funcionam, na prática, como agente eficaz de formulação e proposição de política pública, considerando por sua ampla capacidade de diálogo e interlocução.

Por sua importância estratégica e potencialidades o projeto gerido e administrado pela Associação Mineira de Municípios atua de forma aliada ao desenvolvimento dos município minérios, do Estado de Minas Gerais e da consolidação da política nacional de assistência social.

JUSTIFICATIVA

A Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS – de 2005 propôs para todo o território nacional uma etapa da organização da Política de Assistência Social sob a forma de pactos entre União, Estados e Municípios.

A adesão ao SUAS é de livre decisão dos gestores Estaduais e Municipais e, ao fazê-lo, os entes federados assumem implantar o Sistema segundo as regras tomadas em conjunto nas várias instâncias existentes.

Em âmbito federal, a CIT – Comissão Integestores Bipartite é uma instância formada por gestores dos três níveis de governo, criada com o objetivo de construção dos pactos e entendimentos entre União, Estados e Municípios nos temas relativos à gestão da assistência social.

Seguindo as orientações da NOB/SUAS que determina que a adesão dos Municípios ao Sistema se daria por níveis diferenciados de habilitação, de acordo com as possibilidades e realidade de cada um, e para os Estados se utilizaria outra sistemática.

Um diagnóstico da realidade do Estado é fundamental na propositura de metas que expandam a cobertura dos serviços prestados. Um diagnóstico do funcionamento do Sistema é também imprescindível para a decisão de expansão, cobertura e escala da rede de atendimento.

No entanto, um dos principais objetivos do pacto é garantir a implementação do SUAS em todo o território nacional considerando as especificidades estaduais. Nesse sentido, o Pacto é orientado por metas nacionais, pactuadas entre a União e os Estados no âmbito da CIT.

As metas nacionais prioritária são baseadas nas deliberações da conferência nacional de assistência social, em mudanças estratégicas para o aperfeiçoamento do Sistema, na busca da universalização da cobertura, dentre outras, e devem se complementadas com as metas específicas do Estado, as quais perpassarão pelos municípios.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL
Desenvolvimento e elaboração dos instrumentos - **Pacto de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social no Estado de Minas Gerais e o Plano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais - 2012 a 2015**, visando a implementação e a consolidação da política de assistência social e do Sistema Único da assistência Social – SUAS, em consonância com as diretrizes fixadas pela **Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS) e** a legislação vigente.

OBJETIVO ESPECÍFICOS
1) Realização de um estudo documental a partir de dados fornecidos pela Associação Mineira de Municípios, e ainda, legislações pertinente a política de assistência social;
2) Sistematização e a analise crítica dos dados coletados, considerando inclusive, a publicação dos dados estatísticos do IBGE;
3) Levantamento e Analise bibliografia e as publicações mais recentes referentes ao trabalho proposto,
4) Elaboração documentos em conformidade com os parâmetros fixados pela AMM;
5) ter disponibilidades para participar, acompanhar reuniões e(ou) oficinas de trabalho;
6) Pacto de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social no Estado de Minas Gerais, contendo:
6.1.) Elaboração e apresentação de um documento introdutório que conterá a contextualização do pacto enquanto instrumento de gestão;
6.2.) Elaboração do Diagnóstico contendo:
- contextualização do *status* da gestão, quanto aos aspectos administrativos e as particularidades do Estado de Minas Gerais;
- justificativa das prioridades considerando a realidade dos municípios mineiros e do Governo de Estado;
6.3.) Enumeração e elaboração das Prioridades estabelecendo metas físicas, financeiras, produtos e prazo para a consecução;
6.4.) Apresentação da proposta para o monitoramento dos conteúdos e dos fluxos constante no Pacto,
6.5.) Elaboração do cronograma de avaliação e acompanhamento**;**
6.6.) Entrega do Documento finalizado.
7) Plano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais (PPAS) - 2012 a 2015 contendo:
7.1.) coleta e análise de dados para formulação do diagnóstico;
7.2.) Elaboração de uma versão preliminar do Plano a ser submetida à consulta pública;
7.3.) Incorporação das sugestões da consulta pública e redação do documento final;
7.4.) Entrega do Documento finalizado.

Os documentos produzidos terão por parâmetro **o âmbito estadual**, **de interface e interlocução as diretrizes municipais,** considerando a normativas vigentes (estadual e federal).

Busca-se também conciliar os interesses da SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; dos Municípios Mineiros, do Conselho Estadual de Assistência Social; do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais e demais Fóruns e organizações sociais envolvidas com a Política de Assistência Social no Estado de Minas Gerais

O serviço, na forma caracterizada neste projeto básico, deverão observar preceitos constitucionais, diretrizes fixadas pela **Norma Operacional Básica da Assistência (NOB/SUAS) e a legislação federal e estadual vigentes na área de assistência social,** , bem como aquelas relativas a ações de modernização.

MÉTODO

1). O Pacto de Aprimoramento de Gestão será obtido a partir da:

a) Elaboração e apresentação de um documento introdutório que conterá os seguintes elementos:
- contextualização do pacto enquanto instrumento de gestão;
- contextualização das propostas de gestão a serem pactuadas no âmbito da implantação da Política Estadual de Assistência Social, bem como das ações complementares necessárias;
- exposição do processo de trabalho para a obtenção do Pacto;
b) Elaboração do Diagnóstico contendo:
- contextualização do *estatus* da gestão, quanto aos aspectos administrativos e as particularidades do Estado de Minas Gerais;
- justificativa das prioridades considerando a realidade do Governo de Estado e do conjunto dos municípios;
c) Enumeração e elaboração das Prioridades estabelecendo metas físicas, financeiras, produtos e prazo para a consecução;
d) Apresentação da atual proposta para o monitoramento dos conteúdos e fluxos pactuados, bem como cronograma de avaliação e sua forma de aferição.

2.) O Plano Estadual de Assistência Social será obtido mediante:
- Reuniões de alinhamento e proposições com a equipe da AMM e da Subsecretaria;
- Elaboração de um roteiro de consultas para a elaboração do Plano a ser aplicado em oficinas de trabalhos com os municípios;
- Elaboração de uma versão preliminar do Plano que será submetida à consulta pública;
- Após a incorporação das sugestões resultantes da consulta pública o documento final será submetido à instância estadual de pactuação (CIB) e de deliberação e aprovação Conselho Estadual de Assistência Social. Para esse trabalho serão realizadas reuniões e oficinas com a equipe da Subsecretaria de Assistência Social para a definição de ordem técnicas e metodológicas.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Fases	Especificação	Duração
		Início/Término
1º	Análise Documental	01/08/2011 a 31/08/2011
2º	Levantamento de Dados (PAG)	
3º	Reunião com Equipe da SEDESE/PAG	
4º	Diagnóstico (*estatus* da gestão)	
5º	Reunião com Equipe da SEDESE (PAG)	15/08/2011 a 31/07/2011
6º	Enumeração e Elaboração das Prioridades	01/08/2011 a 15/08/2011
7º	Apresentação da atual Proposta de Monitoramento	01/08/2011 a 15/08/2011
8º	Elaboração do documento final para o Pacto de Aprimoramento de Gestão	01/08/2011 a 15/08/2011
9º	Reunião Alinhamento (SEDESE) (PAG)	01/08/2011 a 15/08/2011
10º	Elaboração de Ajustes (PAG)	15/08/2011 a 30/08/2011
11º	Reunião Equipe SEDESE – discussão inicial e de alinhamento para elaboração do Plano Estadual de Assistência Social	01/08/2011 a 15/08/2011
12º	Levantamento de Dados (PEAS)	01/07/2011 a 15/07/2011
13º	Elaboração do Roteiro de Consulta Pública para o Plano de Assistência Social	15/07/2011 a 31/07/2011
14º	Elaboração da Versão Preliminar do Plano de Assistência Social	15/09/2011 a 30/09/2011
15º	Acompanhar o processo de consulta pública na internet e na apresentação nas instâncias de controle e pactuação	01/10/2011 a 30/10/2011
16º	Incorporação das sugestões da consulta pública	01/11/2011 a 15/11/2011
17º	Reunião de Alinhamento SEDESE	01/11/2011 a 15/11/2011
18º	Reunião de Apresentação do documento final para a SEDESE	15/11/2011 a 30/11/2011
19º	Oficina de trabalho	01/10/2011 a 31/12/2011

ADJUDICAÇÃO
Adjudicação por preço global

VALOR GLOBAL ESTIMADO
Até R$ 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
Em até cinco meses, a contar da assinatura do contrato, na sede da AMM na cidade de belo horizonte/MG.

BENEFÍCIOS ESPERADOS
A definição da estratégia, de metas e ações, por meio dos instrumentos - Pacto de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social no Estado de Minas Gerais e o Plano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais - 2012 a 2015, para consolidação da Assistência social no Estado de Minas Gerais, tendo como interlocutores e agentes os municípios mineiros.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM

ANEXO 14

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº AMM/CL/003/2011
CONVITE nº 001/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, E, DE OUTRO, _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE
1.1.1- ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, sendo legalmente representada por seu Presidente, **SR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-5336993, SSP/MG e CPF n.º 749.342.286-91.
1.2- DO(A) CONTRATADO(A)
1.2.1- _____, profissional autônomo (pessoa física) ou pessoa jurídica de direito privado, com endereço ou sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo sócio administrador Sr. _____, (qualificação).
1.3- DOS FUNDAMENTOS
1.3.1- A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº AMM/CL/003/2011, CONVITE nº 001/2011, regulando-se por suas cláusulas, pelas Leis Federais nº8666/93 e LC 123/2006 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço, consultoria, de caráter técnico e especializado na área de assistência social para, em conjunto e sob a coordenação da equipe técnica da AMM, desenvolver e elaborar dois instrumentos - **Pacto de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social no Estado de Minas Gerais e o Plano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais - 2012 a 2015**, conforme as especificações dos produtos descritos abaixo:
Produto 1 – Elaborar o Pacto de Aprimoramento de Gestão da Assistência Social no Estado de Minas Gerais;
a) - Apontar ações prioritárias na área de assistência apresentado metas físicas, financeiras, ações e seus desdobramentos, com sugestão de um cronograma de implementação, acompanhamento e avaliação para o Pacto.
b) Proposta para o monitoramento dos conteúdos e dos fluxos constante no Pacto;
Produto 2 – Elaborar o Plano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais - 2012 a 2015
a) Acompanhar e Incorporação das sugestões da consulta pública do **P**lano de Assistência Social para o Estado de Minas Gerais (PPAS) - 2012 a 2015 e sua redação final;
Produto 3 – Elaborar Diagnóstico sobre a política pública de assistência social adotada no Estado de Minas Gerais, com foco nos aspectos gerenciais, administrativos e estratégicos;
Produto 4 – Sistematizar, tabular e proceder a analise crítica dos dados fornecidos pela AMM referente a política pública de assistência social no Estado de Minas Gerais;
Parágrafo Primeiro- Faz parte da presente prestação de serviço a disponibilidade da licitante para viagem, reuniões e(ou) oficinas de trabalho.

Parágrafo Segundo - Os documentos produzidos terão por parâmetro fixados pela AMM observando a proposta de trabalho apresentada junto ao Governo do Estado de Minas Gerais com parte integrante do presente edital, bem como, a política existência de assistência social do Estado de Minas Gerais e as normativas vigentes (estadual e federal).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

3.1. - O presente contrato tem por fundamento a Licitação realizada em ..../..../2011, na modalidade de **Convite no 001/2011,** tipo **Técnica e Preço,** cujo Edital e Anexos e a proposta da licitante considerada vencedora o integram, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor bruto deste contrato é de R$ .... (...), sendo que as despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

5.2 - Submeter à Associação Mineira e Municípios o conteúdo dos trabalhos a serem executados ;

5.3 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

5.4 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

5.5 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

5.6 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos desenvolvidos e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, respeitada a legislação pertinente;

5.7 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

5.8 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à da Associação Mineira e Municípios expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Recibo de Profissional Autônomo/Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Associação Mineira e Municípios para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1.Compete à da Associação Mineira de Municípios - AMM, expedir as autorizações de serviços à "CONTRATADA", receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Associação Mineira de Municípios - AMM, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

7.1.1. À Associação Mineira e Municípios caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

7.1.2. A operacionalização dos Serviços por parte da contratada, sujeitar-se-á ao Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

8.1.A remuneração da CONTRATADA se fará nos termos do Edital de CONVITE no 001/2011.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei No 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A Associação Mineira de Municípios - AMM, poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS INTERRUPÇÕES DO CONTRATO

11.1. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à da Associação Mineira de Municípios - AMM, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do Artigo 57 da Lei Federal No 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

12.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato terá a vigência de até 150 (cento e cinquenta), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, por iguais e sucessivos período, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

14.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal No 8.666/93.

14.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Associação Mineira e Municípios pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PENALIDADES

15.1O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer espécie de fraude, ou descumprir as obrigações contraídas neste instrumento poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções e às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei no 8.666/93 (artigos 81 e 86 a 88), a critério da autoridade competente, e garantida a defesa prévia sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:

15.1.1- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento dos sistemas dos órgãos a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.1.2- advertência;

15.1.3- multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na **execução do objeto do contrato,** limitado a 10% do valor total do contrato; e multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o **CONTRATADO**.

15.2- O prazo para pagamento das multas será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.2.1- Os valores referentes a multas aplicadas e não pagas no prazo indicado no item supramencionado poderão ser executados judicialmente pela AMM.

15.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.4- A entrega do material em desconformidade com todas as características descritas no objeto importará no seu não recebimento, na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da AMM, podendo ainda acarretar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do

contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo de 05 (cinco) dias.
15.5. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA CESSÃO DO CONTRATO

16.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Contratante, este contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente, desde que a cessionária preencha todas as condições exigidas à cedente, para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, MODALIDADE Concorrência Pública nº 001/2007, bem como a proposta da licitante vencedora, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____
Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA (representante legal)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO 15

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE CARTA CONVITE

NOME DO FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CNPJ:

Recebi, no dia ___ de agosto de 2011 o Edital da Carta Convite n° 001/2011, elaborado pela Associação Mineira de Municípios - AMM.
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Publicado por:
Luan Cleber Matias da Silva
Código Identificador:8BD44DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
HOMOLOGAÇÃO PREGAO-025/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA-Termo de Homologação-Pregão Nº 025/11 – Processo Nº 321/11- O Prefeito Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão n.º 025/11, Resolve:HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em quatro de maio de 2011, às 09h30min, onde aparece vencedora do Pregão n.º 025/11 as empresas Alves & Franco Comercio de Moveis Ltda, para os itens 03,04,05,06,07,13,19 e 24, Fabrimoveis Indústria e Comercio de Moveis Ltda, para os itens 02,08,10,12,14,15,16,18,25,29 e 30, Damar Indústria e Comercio de Moveis Ltda, para os itens 11,17,20,21,22,23 e 26 e Livia Cristina dos Santos Reis – ME para os itens 09,27,28. O Pregão ora homologado, foi realizado para a Aquisição de mobiliários e eletroeletrônicos, destinados á diversas Secretarias do Município de Açucena/MG e atendimento ao Termo de Convênio Nº111/10, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Açucena/MG, Deliberação CIB-SUS N° 617, de 09 de dezembro de 2009 e Portaria do Ministério da Saúde N° 329, de 14 de julho de 2010, ao preço global de R$ 135.289,00(cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais). Açucena, MG, 04 de maio de 2011.

ADEMIR JOSÉ SIMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:FA69A7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011

O Município de Argirita, por intermédio da pregoeira designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade pregão presencial nº 003/2011, para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza destinados à manutenção de diversos setores da Prefeitura Municipal de Argirita, do tipo menor preço, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para as 09 horas do dia 23 de agosto de 2011. O Edital poderá ser adquirido junto ao Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Argirita, Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22-2º andar, no horário de 08 às 11 horas e de 12 às 16 horas, em dias úteis, ou pelo do email licitacaoargirita@hotmail.com. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na Prefeitura, no endereço e horário supra citado, bem como por intermédio do fax (32) 3445-1207, tel: (32) 3445-1288, ou correio eletrônico supra citado.

Argirita, 10de agosto de 2011.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:86E40038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO - PROCEDIMENTO 072/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE-MG. Extrato de Segundo Termo Aditivo. Procedimento 072/2010- Pregão 051/2010_ Objeto: Prorrogar a vigência do contrato SL 063/2010_ Britamil – Brita concreto e Serviços de Engenharia Ltda CNPJ:17.192.048/0002-22, 17/05/2.011 a 15/08/2011 , cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, os quais serão destinados a execução de pilares, vigas, lajes, alvenaria e revestimento, nas obras de construção da Escola Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, conforme convênio nº 710290/2008, firmado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para beneficiar alunos da rede pública municipal de ensino.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:0E7E213B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2011-CREDENCIAMENTO 003/2011

Proc. 076/2011-Inexigibilidade 005/2011-Credenciamento 003/2011-Retificação de publicação realizada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 03/08/2011, pág. 2-onde se lê Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de refeições para os servidores em trabalho e munícipes em tratamento de saúde na cidade de Francisco Sá/MG, **ACRESCENTE-SE E MONTES CLAROS/MG**-Credenciamento de 04/08/2011 a 11/08/2011-08h às 12:00h e de 14:00às 17:00-Av. Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG

TÁSSIO DUTRA ARAÚJO
Pres. Cpl.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:54029D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - PL Nº. 92/11 PP Nº. 71/11. Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos e materiais permanentes para as Escolas Municipais. Entrega e abertura dia 24/08/11 às 13h00min. Info tel (037) 3244-1322 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BC86C958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo ao PL nº. 26/11 P.P nº. 24/11. Objeto: Acréscimo ao contrato de fornecimento de materiais de enfermagem durante o exercício de 2011. Empresa contratada: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, com sustentação jurídica nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea d, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6D8BC283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 021/2010

Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Maria Alexandrina de Melo; Objeto: alterar cláusula relativa ao prazo e ao valor; Valor: R$ 1.200,00; Vigência: 09/01/2011; Data: 09/09/2010.

Casa Grande, 04/10/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6BA1A067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 041/2009

Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Ferreira Martins Casa de Material de Construção Ltda.; Objeto: aditar cláusula 2ª (do valor) onde fica corrigido o valor dos itens: 06, 07, 11, 22, 23, 26, 51, 53, 58, 61, 69, 78, 84, 87, 90, 93, 99, 101, 114, 116, 129, 135, 147, 148, 151, 152, 153, 156, 164, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 188, 195, 202, 208, 209, 211, 212 e 214; Data: 01/10/2010.

Casa Grande, 05/11/2010.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:BBE267E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 043/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE ADITIVOS - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 043/2009 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e DEMATER – Depósito de Material para Construção Ltda.; Objeto: aditar cláusula 2ª (do valor) onde fica corrigido o valor dos itens: 01, 02, 04, 25, 60, 71, 76, 81, 91, 94, 96, 97, 98, 117, 118, 119, 122, 124, 197, 198, 199, 200, 201 e 229; Data: 01/10/2010.

Casa Grande, 05/11/2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:49902389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 041/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE ADITIVOS - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 041/2009 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e Ferreira Martins Casa de Material de Construção Ltda.; Objeto: alterar cláusula relativa ao prazo; Vigência: 16/03/2012; Data: 16/03/2011.

Casa Grande, 05/04/2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:2FB91583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 043/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE – EXTRATOS DE ADITIVOS - Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 043/2009 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE** e DEMATER – Depósito de Material para Construção Ltda.; Objeto: alterar cláusula relativa ao prazo; Vigência: 16/03/2012; Data: 16/03/2011.

Casa Grande, 05/04/2011.

ANTÔNIO ÉLIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiane Aparecida da Silva
Código Identificador:67F508DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 055/2010, decorrente do Pregão Eletrônico nº 055/2010, da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, para aquisição de uma pá carregadeira, cujas especificações técnicas constam no Termo de Referência, do Edital do Pregão. Fornecedor: CNH Latin America Ltda

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:A7A99FA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 080/2010, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, para aquisição de mobiliário escolar, cujas especificações técnicas constam no Termo de Referência, do Edital do Pregão. Fornecedor: Delta Produtos e Serviços Ltda

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:14ABC2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 034

GABINETE DA PREFEITA
A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o PREGÃO PRESENCIAL ***n.º 034/2011,*** para **aquisição de móveis para a Escola São Domingos, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como vencedor:
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. TOTAL DA LICITAÇÃO-R$58.000,00(cinqüenta e oito mil reais). *Regi*stre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2011.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CCB5280E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 118/2011, Modalidade: Pregão Presencial n.º 063/2011. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem no terreno destinado à construção da UPA Tipo III. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que por não comparecerem empresas interessadas na sessão pública de habilitação, realizada em 01/07/2011, fica prorrogada a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação que passa a ser: 24/08/2011, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 10 de agosto de 2011.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:39E4105E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 398/11 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/11.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E ARTIGOS FUNERÁRIOS. Data de credenciamento para o Pregão: até às 09:00 horas do dia 25/08/2011. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:30 horas do dia 25/08/2011. Data e horário do recebimento dos lances: das 10:30 às 13:00 horas do dia 25/08/2011. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: (37) 3229-6702. Divinópolis, 10 de Agosto de 2011.

ALINE ALVES OLIVEIRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:17EBD055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA INSTAURADORA DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO PORTARIA Nº 001

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e de Readaptação de Função, Lúcia Aparecida Manoel de Faria, usando da atribuição que lhe confere o decreto nº 10.009 de 21 de junho de 2011, publicado em 14 de junho de 2011, RESOLVE, juntamente com todos os membros da Comissão de Processo Administrativo e de Readaptação Funcional, instaurar procedimento de readaptação de função do Servidor Adelmo da Silva Gonçalves, detentor do Cargo de Coveiro, devendo a Comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, o servidor interessado.

Divinópolis, 10 de agosto de 2011

LÚCIA MANOEL APARECIDA DE FARIA
Presidente

LÊDA COIMBRA VALÉRIO
Secretáriao

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A566C4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA INSTAURADORA DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO PORTARIA Nº 002

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e de Readaptação de Função, Lúcia Aparecida Manoel de Faria, usando da atribuição que lhe confere o decreto nº 10.009 de 21 de junho de 2011, publicado em 14 de junho de 2011, RESOLVE, juntamente com todos os

membros da Comissão de Processo Administrativo e de Readaptação Funcional, instaurar procedimento de readaptação de função do Servidor Vicente Antônio dos Santos, detentor do Cargo de Coveiro, devendo a Comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, o servidor interessado.

Divinópolis, 10 de agosto de 2011

LÚCIA MANOEL APARECIDA DE FARIA
Presidente

LÊDA COIMBRA VALÉRIO
Secretária

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:545B833F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA INSTAURADORA DE PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO PORTARIA Nº 003

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e de Readaptação de Função, Lúcia Aparecida Manoel de Faria, usando da atribuição que lhe confere o decreto nº 10.009 de 21 de junho de 2011, publicado em 14 de junho de 2011, RESOLVE, juntamente com todos os membros da Comissão de Processo Administrativo e de Readaptação Funcional, instaurar procedimento de readaptação de função do Servidor Keila Monteiro dos Santos, detentor do Cargo de Coveiro, devendo a Comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, o servidor interessado.

Divinópolis, 10 de agosto de 2011

LÚCIA MANOEL APARECIDA DE FARIA
Presidente

LÊDA COIMBRA VALÉRIO
Secretária

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5514683A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 033/2011

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária de:

01 Professor de Piano – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (GH 22)

O vencimento inicial, para efeito de contratação do GH 22, para uma carga horária de 81 horas/aulas mensais, será de R$ 10,10 (dez reais e dez cenatvos) hora/aula.

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Adjunta de Administração, em atenção ao Setor de Concursos e Contratos, localizada a Rua Pernambuco, 60 – 7º Andar, sala 06, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-008, **até o dia 19/08/2011** o *Curriculum Vitae* que conste:
a) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo; regimento da ordem dos Músicos.
1 – Nenhum *curriculum* será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do *Curriculum Vitae*, pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Pública e, a classificação e desempate ocorrerá, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
b) Maior tempo de experiência profissional na área;
c) Mais jovem.
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do *Curriculum* ou em qualquer fase do processo seletivo, implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Divinópolis/MG, 10 de agosto de 2011.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:131435C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº. 654/2011

"Decreta ponto facultativo em decorrência de evento festivo de Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF). Considerando o evento festivo de Nossa Senhora do Rosário, que será realizada entre os dias 11 a 14 de agosto de 2011, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 11 de agosto de 2011, a partir das 12:00 horas e no dia 15 de agosto de 2011.

Art. 2º - Fica ressalvado os serviços essenciais de saúde e limpeza, uma vez considerada sua excepcionalidade e necessidade, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:DA9420C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 163, DE 09-08-2011

Concede férias regulamentares ao Funcionário ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO** , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88. **RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.01.2007 a 31.12.2007, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2011 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:D70F0E36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 164, DE 09-08-2011

Concede férias regulamentares ao Funcionário FABRÍCIO ANTÔNIO CARDOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO** , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88. **RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **FABRÍCIO ANTÔNIO CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.02.2007 a 08.02.2008, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2011 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:A3238907

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA No 162, DE 08-08-2011.

Concede férias regulamentares à Funcionária KÁTIA BAHIA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88. **RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KÁTIA BAHIA DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 31.07.2009 a 30.07.2010, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2011 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2011, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de agosto de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:18C0AD4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.005, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

"Altera feriado Municipal exclusivamente no ano de 2011 e dá ouras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá, MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 482, de 14.08.1968, passa a vigorar exclusivamente no ano de 2011, com a seguinte redação: *Art. 1º - ... III – O dia 12 de agosto, por se tratar de um dos dias iniciais da festa comemorativa da assunção de Nossa Senhora do Rosário"*.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 09 de agosto de 2011.

DR. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:B6F9BCF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FERIAS-PREMIO

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE CONCEDER**, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.284, em 09.08.2011, o Sr. **CARLOS ROBERTO RUAS,** Funcionário desta Prefeitura, 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao seu 4º (quarto) qüinqüênio de serviços prestados a esta Municipalidade, a partir de 01 de setembro de 2011 a 30 de novembro de 2011, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de agosto de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:D233BDF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE CONCEDER**, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.282, em 08.08.2011, a Sra. **VERA SOUZA E SILVA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 1o (primeiro) qüinqüênio, a partir do mês de agosto de 2011, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de agosto de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:2297D51D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

DECRETO 1478/2011

Concede Licença a Servidor

O Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e nos dispositivos da Lei Municipal 1409/2006, **DECRETA:**

Art. 1o. Fica concedida **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, a pedido, ao servidor:

Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Período*
Rosemery da Cruz Vieira	**Professos EBI**	**001203**	**02 (dois) Anos 09/08/2011 a 09/08/2013**

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacarambi (MG), 09 de Agosto de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:FDE12B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2011

Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório n. 458/2011
Face ao constante dos autos do processo nº 458/2011, referente ao Pregão nº 015/2011, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidráulicos e Materiais Elétricos. Onde foram vencedoras as empresas: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (TINTAS SUPER MAX), no valor global de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais); COMERCIAL SANTA RITA MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA., no valor global de R$ 73.243,50 (setenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos) e MARLA CONSTRUÇÕES LTDA., no valor global de R$ 12.902,20 (doze mil novecentos e dois reais e vinte centavos); homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 10 de Agosto de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:E02499EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 840/2011

Autoriza o Município Japaraíba a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Japaraíba autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinadas ao financiamento de projetos de Infraestrutura Urbana no âmbito do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA,** cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:
a) taxa de Juros de 4% (quatro por cento) ao ano pagáveis inclusive durante o prazo de carência;
b) atualização monetária de acordo com a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP ou outro índice que venha a ser estabelecido para atualização monetária de valores;
c) tarifa de análise de crédito de 0,5% do valor do financiamento;
d) a dívida será paga em até 180 (cento e oitenta) meses, sendo até 36 (trinta e seis) meses de carência e até 144 (cento e quarenta e quatro) meses de amortização;
e) a participação do Município, a título de contrapartida, com recursos próprios, será em montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor do investimento financiável.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa Novo SOMMA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba, aos 09 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito do Município de Japaraíba

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:38911CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 841/2011

"Institui pagamento de plantão e sobreaviso para os servidores ocupantes de cargos de motoristas de ambulância e altera o Anexo II da Lei nº 659/2005 que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais"

O Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O exercício de plantão por servidor ocupante de cargo de motorista de ambulância será remunerado à razão de R$ 80,00 (oitenta reais) a cada 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas sob este regime.

Art. 2º A verba indenizatória de Plantão e Disponibilidade de que trata o artigo anterior será devida a título de indenização dos serviços extraordinários realizados a noite, sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e além do horário normal diário de expediente

Art. 3º O servidor ocupante de cargo de motorista de ambulância que se encontre em situação de sobreaviso, aguardando convocação para entrar imediatamente em atividade, será remunerado à razão de 50% (cinqüenta por cento) do valor total do plantão, ou seja, sobre o valor integral de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas, em conformidade com o prescrito no art. 1°.

Parágrafo Único – Os valores percebidos a título de sobreaviso e plantão não se cumulam. Entrando o motorista de ambulância em atividade, deixa de perceber os valores referentes ao sobreaviso.

Art. 4º O valor da hora de plantão previsto no art. 1° será reajustado nas mesmas épocas e percentuais concedidos aos demais servidores públicos municipais.

Art. 5º O anexo II, da Lei Municipal 659, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

CLASSE	DIÁRIA	VALOR (R$)
Secretários e Chefes de Departamento	PA PH	60,00 110,00
Demais Servidores	PA PH	30,00 70,00

PA – Parcela de Alimentação
PH – Parcela de Hospedagem

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraíba, aos 09 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito do Município de Japaraíba

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:D51F48E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXONERAÇÃO

Exonera todos os servidores do Município de Luislândia/MG, empossados em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2008 e dá outras providências.

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 015/2011, que anulou o resultado do Concurso Público nº 001/2008, tendo em vista as diversas irregularidades praticadas em tal certame,
O Prefeito Municipal de Luislândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores do Município de Luislândia/MG, empossados no serviço público em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/2008, tendo em vista que, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2011, o resultado de tal certame foi anulado, uma vez que constatadas diversas irregularidades no mesmo, conforme Procedimento Administrativo 001/2011, instituído pela Portaria nº 008/2011.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luislândia - MG, 09 de agosto de 2011.

JOSÉ SINÉSIO BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:68CF9D2D

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO

Prefeito municipal de Luislândia Estado de Minas Gerais, Jose Sinésio Botelho, no uso de suas atribuições legais faz saber que todos os servidores desta municipalidade empossados em virtude de aprovação no concurso publico nº 001/2008 ficam exonerados a partir desta data tendo em vista da publicação do Decreto Municipal n° 015/2011 que anulou o resultado do citado concurso.

Luislândia 09 de agosto de 2011

JOSÉ SINÉSIO BOTELHO

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:C52BBB8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 9 DE AGOSTO 2011

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX e inciso XIII e Art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz. Considerando o que dispõe o art. 104 e seus parágrafos da Lei Municipal 933/98 de 27 de maio de 1998. Considerando a documentação contida no processo nº PES – 07698/10 de 5/01/2010. **DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido ao servidor ***Carlos César de Faria***, ocupante do cargo de Técnico em Informática N-I C-VIII/0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104 e seus parágrafos da Lei Municipal 933/98, de 27/05/1998, licença para estudo de ensino superior, no período de 31/07/2011 a 31/11/2011.

Art. 2º. O servidor afastado não fará jus a qualquer remuneração durante o período de seu afastamento.

Art. 3º. O período de afastamento do servidor, não será contado como tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 4º. O servidor afastado apresentará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz atestado de freqüência, até 30 dias após o término de cada semestre.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:2631E1E9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO, S/Nº DE 9 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso I, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor ***CARLOS ROBERTO FIDELIS RODRIGUES***, ocupante do cargo público de Jardineiro N-I-I/02, para exercer no período de 2/08/11 a 31/08/11, em caráter interino o cargo em Comissão de Chefe de Serviço, no Serviço de Limpeza Urbana Pública da Prefeitura Municipal de Luz, em substituição as férias do Sr. ***Carlos Jaime Gondim***, ocupante do cargo de Chefe de Serviço.

Art. 2º. Fica assegurado ao Servidor nomeado no Art. 1º deste Decreto, o direito de receber o vencimento do cargo de Chefe de Serviço, nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº 933/98, de 27/05/98.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:6F0B0F7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
REGULAMENTO CONCURSO DE REDAÇÃO E DE DESENHO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

"Memória Viva II" tem regulamento definido.

O Concurso de Redação e de Desenho do Projeto Educação Patrimonial "Memória Viva II" destina-se aos alunos das escolas públicas e particulares de Luz e tem como objetivo estimular os alunos a pensar o local em que vivem, despertando nos mesmos o senso de responsabilidade e amor pela sua cidade.

- Na Modalidade Redação, o aluno produzirá um texto dissertativo, manuscrito em português, com no mínimo 1 lauda e no máximo 2 laudas, com caneta estereográfica azul ou preta, onde demonstre seus conhecimentos sobre a Cidade de Luz, observando as temáticas estabelecidas no artigo 3º. Para esta modalidade concorrerão os alunos devidamente matriculados:

ü Nos anos 4º e 5º ano do Ensino Fundamental – séries iniciais;
ü De 6º a 9º ano do Ensino Fundamental – séries finais e;
ü do Ensino Médio.

- Os alunos da Educação Infantil - pré-escola de 4 e 5 anos, até o 3º ano do Ensino Fundamental – séries iniciais e Educação Especial, concorrerão na Modalidade Desenho, e terão premiação nesta categoria.

- Todos os alunos participantes do Concurso de redação e de desenho do Projeto Educação Patrimonial "Memória Viva II", receberão mochila escolar como premiação, por nível de ensino estipulados no edital do concurso.

O professor orientador dos alunos vencedores de cada nível receberá como premiação um pen-drive de 2GB

Maiores informações podem ser encontradas no Regulamento do Concurso, já disponível nas escolas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no portal da Prefeitura de Luz.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:913F0AE3

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 178/11

Considerando o processo 34.064/11 de 09/08/11 no qual a Senhora BEATRIZ VIEIRA requer a prescrição de débitos da taxa de contribuição de melhoria, IPTU, taxa de conservação de vias e taxa de expediente vinculado ao imóvel de inscrição cadastral 00.02.140.0267.0000 dos exercícios de 1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005 inscritos em dívida ativa; Considerando, nos termos dos artigos 173 e 174 do CTN, Lei nº. 6.830 de 22/09/80 e art. 327 da Lei 827/93 de 30 de dezembro de 1993, o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à folha 05; DEFIRO o pleito da requerente. Registra-se, publica-se e cumpra-se!

Luz, 10 de Agosto de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:F97A240B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2011

Processo de Compra nº. 00014/2011, Tomada de Preço n° 001/2011. Objeto: Aquisição de material de construção – Contratada: Marco Antônio Fagundes Cia Ltda – Valor: R$ 6.735,42 – Vigência: até 05/10/2011.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves dos Santos
Código Identificador:2E863CE4

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2011

Processo de Compra nº. 00014/2011, Tomada de Preço n° 001/2011. Objeto: Aquisição de material de construção – Contratada: Reis & Santos Ltda – Valor: R$ 15.326,34 – Vigência: até 05/10/2011.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves dos Santos
Código Identificador:77E42AB1

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2011

Processo de Compra nº. 00014/2011, Tomada de Preço n° 001/2011. Objeto: Aquisição de material de construção – Contratada: Silvia Vaz Fernandes ME – Valor: R$ 2.201,00 – Vigência: até 05/10/2011.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves dos Santos
Código Identificador:1BF161DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG, torna público a abertura do PL 23/2011, CC 01/2011 para fornecimento e instalação de uma bomba centrífuga sub. 15.50SE 4315HP motor monofásico MS 4-505CV com control-box, quadro de comando 5HP e tubo PN8050mm. Entrega dos envelopes até 08h30min do dia 19/08/2011. Abertura no mesmo dia às 09h00min. Informações: (37) 3545 1052. Paineiras, 10/08/2011.

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:0E2C3C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO – PREGÃO N° 096/11 – PRC 0823/11

Aquisição de Alimento para Dieta Enteral. Examinados os atos e termos do Processo de Licitação Pregão n° 096/11, PRC 0823/11, Registro de Preços 009/11, e tendo verificado que: Após ter sido aberto prazo legal para que a licitante Maria da Aparecida Faria Soares apresentasse nova documentação, conforme art. 48 da Lei n° 8.666/93, no dia e hora previamente marcados, tendo a mesma sido devidamente cientificada, a licitante não compareceu à reabertura da sessão e, considerando que, tal fato caracteriza-se como suficiente para justificar a revogação do procedimento; Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitações, o Pregão n° 096/11, PRC 0823/11, Registro de Preços 009/11, por razões de interesse público decorrente do fato acima relatado, determinando a abertura de novo processo licitatório, dando conhecimento os interessados. Pará de Minas, 04 de Agosto de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:C8F6C110

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 021/2011 – PRC Nº 1053/11

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de reforma de passeio, coreto e cobertura de pergolados na Praça Torquato de Almeida. Tipo: preço menor global. Aquisição do edital: até às 16:00 horas do dia 12/09/11. Abertura: 19/09/11 às 09:00 horas. Pará de Minas, 10/08/11.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:B7665EB9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 147/2011 – PRC Nº 1058/11

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na rede de dados da nova sede da Secretaria Municipal de Ação Social. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 25/08/11. Abertura: 25/08/11 às 14:00 horas. Pará de Minas, 10/08/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:09EBE8BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 148/2011 – PRC Nº 1027/11

Objeto: aquisição de projetor multimídia datashow. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 26/08/11. Abertura: 26/08/11 às 09:00 horas. Pará de Minas, 10/08/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:E7696707

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 146/2011 – PRC Nº 1040/11

Objeto: aquisição e recarga de extintores, testes em mangueiras e em extintores e testes hidrostáticos. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 25/08/11. Abertura: 25/08/11 às 08:00 horas. Pará de Minas, 10/08/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:C612E837

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 022/2011 – PRC Nº 1120/11

Objeto: prestação de serviços de construção do Centro Viva Vida. Tipo: preço menor global. Aquisição do edital: até às 16:00 horas do dia 21/09/11. Abertura: 27/09/11 às 14:00 horas. Pará de Minas, 10/08/11.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:74172BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3089/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.089/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- **TÁBATA LELIS SELVATI,** brasileira, solteira, Monitora de Creche, portadora do CPF nº 091.382.626-06, residente na Rua Paulo Araújo Mendes, nº 136 – J. N. Esperança – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **TÁBATA LÉLIS SELVATI,** como Monitora de Creche, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$583,15 (quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 08 de fevereiro de 2011, vigorando até 31 de dezembro de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 08 de fevereiro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

TÁBATA LÉLIS SELVATI
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F20B171A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3090/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.090/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- **ANTÔNIA RESENDE MÁXIMO,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 062.539.656-11, residente na Rua Mestre Balico, nº 13 – B. Vila Nova – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANTÔNIA RESENDE MÁXIMO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 08 de fevereiro de 2011, vigorando até 31 de março de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 08 de fevereiro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANTÔNIA RESENDE MÁXIMO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:73259AE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3092/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.092/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- DULCIMAR DE SOUZA, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 434.764.906-10, residente na Rua Fernão Dias, nº 72 – B. Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DULCIMAR DE SOUZA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 08 de fevereiro de 2011, vigorando até 31 de março de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 16 de fevereiro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DULCIMAR DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:59AA63A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3093/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.093/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- GLAUCILANE ALMEIDA BALDUINO, brasileira, solteira, Professora II-A, portadora do CPF nº 043.470.036-33, residente na Rua Anália Bastos, nº 110 – São Dimas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição à servidora efetiva Elielce Aparecida Cardoso Faria, que se encontra em readaptação de função;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **GLAUCILANE ALMEIDA BALDUINO,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$811,86 (oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2011, vigorando até 30 de junho de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 16 de fevereiro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GLAUCILANE ALMEIDA BALDUINO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:11D13E93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/11 AO CONTRATO Nº 2492/2009

FIRMADO EM 01.12.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RICARDO BEZERRA ALVARENGA.

Termo aditivo nº 03/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RICARDO BEZERRA ALVARENGA,** brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 839.125.686-34 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Floriano Peixoto , nº 376 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.513/07 e 2.538/08, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.11 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 28.02.2011, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de janeiro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RICARDO BEZERRA ALVARENGA
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C474D7E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 02/11 AO CONTRATO Nº 2080/2009

FIRMADO EM 05.01.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JUSELY DE OLIVEIRA.

Termo aditivo nº 02/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JUSELY DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 054.883.246-31 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua João Dias, nº 314 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.513/07 e 2.538/08, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.04.122.0402.2064.31.90.11 ficha 218, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 11.03.2011, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de janeiro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JUSELY DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:376F532C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 02/11 AO CONTRATO Nº 2513/2010

FIRMADO EM 04.01.2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATO ANTÔNIO GARCIA PEREIRA.

Termo aditivo nº 02/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RENATO ANTÔNIO GARCIA PEREIRA,** brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF nº 025.084.068-56 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Professor Gomide, nº 14 – B. Caridade celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.11 ficha 126, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 10.03.2011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RENATO ANTÔNIO GARCIA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0319E11D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/11 AO CONTRATO Nº 2067/2009

FIRMADO EM 05.01.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CHARLES MOREIRA.

Termo aditivo nº 04/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CHARLES MOREIRA,** brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF nº 607.556.366-00 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua José Norberto de Andrade, nº 57-A – B. Caridade celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.11 ficha 126, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 10.03.2011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CHARLES MOREIRA
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:AFCEDE6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/11 AO CONTRATO Nº 3075/2011

FIRMADO EM 01.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CÁSSIA TEREZINHA DE CARVALHO CARDOSO.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CÁSSIA TEREZINHA DE CARVALHO CARDOSO,** brasileira, casada, Professora III(Ensino Religioso), portadora do CPF nº 026.259.606-71 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Pça Fernando Dias de Oliveira, nº 112 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 16.12.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, considerando que não foi contemplado no Edital de Concurso Público 001/09 a vaga para o cargo de Professor III(Ensino Religioso), e que devido a superveniência é necessário a admissão do servidor dessa natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CÁSSIA TEREZINHA DE CARVALHO CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3665F4C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/11 AO CONTRATO Nº 3055/2011

FIRMADO EM 01.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SALETE FREIRE.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SALETE FREIRE,** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 902.099.156-68 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua do Rosário, nº 67 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.03.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva Virginia Maria Felisbino Barbosa, que se encontra afastada por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de fevereiro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SALETE FREIRE
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:1468AEE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/11 AO CONTRATO Nº 3061/2011

FIRMADO EM 01.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IVANE MACHADO PEREIRA.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **IVANE MACHADO PEREIRA,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 059.118.136-37 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Álvaro Alvarenga, nº 33 – B. N.S.Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 02.06.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva Aparecida Pereira de Andrade Chagas, que se encontra em readaptação de função.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

IVANE MACHADO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:343EA6FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVOS Nº 3120/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.120/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- EDVÂNIA PEREIRA FREIRE, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 029.192.436-91, residente na Rua Padre Ananias, nº 236 – B. Jardim das Flores – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição à servidora efetiva Liliane Mara Carvalho Ramos, que se encontra afastada por motivo de doença;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **EDVÂNIA PEREIRA FREIRE,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$811,86 (oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 14 de março de 2011, vigorando até 30 de março de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDVÂNIA PEREIRA FREIRE
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3E12EA72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 3.351/2011 - EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber o presente Termo de Ratificação e Publicação do Contrato Administrativo n.º 3.351/2011, Contratada Grifon Brasil Assessoria Ltda, CNPJ 09.082.392/0001-15, estabelecida em Barueri - SP, à Alameda Rio Negro 1.030 conjunto 603, Objeto:Consultoria jurídica e contábil versando sobre temas da Administração Pública mediante emissão de pareceres, valor R$ 330,00 mensais, dotação orçamentária:02.03.01.04.122.0406.2022.33.90.39 – Ficha 72, vigência doze meses, fundamento legal contratação direta prevista no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de agosto de 2011

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0F3358E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3114/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.114/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 620.605.466-72, residente na

Rua Gov. Aureliano Chaves, nº 49 – B. COHAB – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A, em substituição à servidora efetiva Lenilce dos Reis Pereira, que se encontra em readaptação de função;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 88 (oitenta e oito) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$811,86 (oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de março de 2011, vigorando até 02 de junho de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EVA DE FÁTIMA PEREIRA ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:46649B87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 3115/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.115/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- **ROSIANA DA PENHA CARVALHO PEREIRA,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 977.667.556-53, residente na Rua Dr. José Magalhães Pinto, nº 482 – B. São Dimas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva, Etelsifa das Graças Silva, que se encontra afastada por motivo de doença;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ROSIANA DA PENHA CARVALHO PEREIRA,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de março de 2011, vigorando até 30 de maio de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSIANA DA PENHA CARVALHO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F857DD20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3116/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.116/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 089.462.856-99, residente na Rua Ana Custódia Alvarenga, nº 39 – B. São Dimas – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva, Maria de Lourdes Monteiro Pedroso, que se encontra afastada por motivo de doença;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de março de 2011, vigorando até 30 de março de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:2DC716A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3117/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.117/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- MARIA APARECIDA CAETANO RODRIGUES, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 563.565.016-34, residente na Rua Anna Tereza de Jesus, nº 08 – B. Jardim Alegre – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva, Irani de Souza, que se encontra afastada por motivo de doença;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **MARIA APARECIDA CAETANO RODRIGUES,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de março de 2011, vigorando até 15 de abril de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA CAETANO RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:748AA696

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3118/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.118/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- NEUSA MARIA DE BARROS, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 495.973.536-87, residente na Rua Dr. José Magalhães Pinto, nº 460 – B. João XXIII – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva, Rosária Aparecida Oliveira Silva, que se encontra em readaptação de função;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **NEUSA MARIA DE BARROS,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de março de 2011, vigorando até 02 de junho de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

NEUSA MARIA DE BARROS
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:B9681E5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3127/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.127/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- ARIANA DIAS HONÓRIO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Professora II-B, portadora do CPF nº 065.644.336-70, residente na Rua Joaquim Murtinho, nº 809, B. Várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ARIANA DIAS HONÓRIO DE OLIVEIRA,** como Professora II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$893,05 (oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 21 de março de 2011, vigorando até 16 de dezembro de 2.011.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 21 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ARIANA DIAS HONÓRIO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:256182C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3127/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.127/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,

- ARIANA DIAS HONÓRIO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Professora II-B, portadora do CPF nº 065.644.336-70, residente na Rua Joaquim Murtinho, nº 809, B. Várzea de Cima – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ARIANA DIAS HONÓRIO DE OLIVEIRA,** como Professora II-B, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$893,05 (oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 21 de março de 2011, vigorando até 16 de dezembro de 2.011.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 21 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ARIANA DIAS HONÓRIO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:251D9357

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/11 AO CONTRATO Nº 3062/11

FIRMADO EM 01.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ISABEL CRISTINA CARLOS MELO BATISTA.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ISABEL CRISTINA CARLOS MELO BATISTA,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 033.412.146-90 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua N. S. Aparecida, nº 321 – B. Placedino, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, considerando que mesmo não tendo sido aprovada no Concurso Público 01/2009, a servidora acima goza de estabilidade provisória decorrente de gestação, confirmada por laudo médico, e sob amparo legal do Art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federal, em substituição à servidora efetiva Maria Aparecida Pereira, que se encontra afastada para ocupar cargo em comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA CARLOS MELO BATISTA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A5A7818D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/11 AO CONTRATO Nº 3120/11

FIRMADO EM 01.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E IVANE MACHADO PEREIRA.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **EDVÂNIA PEREIRA FREIRE,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 029.192.436-91 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Padre Ananias, nº 236 – B. Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 03.04.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, para atuar como Professor II-A, em substituição à servidora efetiva Liliane Mara de Carvalho Ramos, que se encontra afastada por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDVÂNIA PEREIRA FREIRE
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F47D298E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/11 AO CONTRATO Nº 3116/11

FIRMADO EM 01.03.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO.

Termo aditivo nº 01/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO,** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 089.462.856-99 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Ana Custódia Alvarenga, nº 39 – B. São Dimas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 19.06.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva Aparecida Pereira de Andrade Chagas, que se encontra em readaptação de função.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 31 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0F9B3559

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 02/11 AO CONTRATO Nº 3055/2011

FIRMADO EM 01.02.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SALETE FREIRE.

Termo aditivo nº 02/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SALETE FREIRE,** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 902.099.156-68 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua do Rosário, nº 67 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 04.06.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, em substituição à servidora efetiva Virgínia Maria felisbino Barbosa, que se encontra afastada por motivo de doença.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SALETE FREIRE
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F59F4486

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3121/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.121/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1.0 – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
1.2- DIEGO SAMPAIO LASMAR, brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF nº 052.205.096-40, residente à Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 280 – B. Vista Alegre – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Motorista, em substituição ao servidor efetivo Wilbert Willian Américo, que se encontra afastado em licença sem remuneração, para tratar de assuntos particulares;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.11 ficha 126.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DIEGO SAMPAIO LASMAR,** como Motorista, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, em local designado pela Secretaria acima citada, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 738,06 (setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), o equivalente ao nível VIII-A do plano de cargos e salários do Município, sendo referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 14 de março de 2011, vigorando até 31 de dezembro de 2011, podendo prorrogar por igual período havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece as normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o for da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões
Contratante

DIEGO SAMPAIO LASMAR
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:2CAF3BF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO N.º 071/2011 - MONITOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O Secretário Municipal de Educação comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender o Rede Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:
Função: **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Nº. de vagas: **01 VAGA**
Data da Chamada: **12/08/2011** Horário: **08 h 30 mim**
Local: **Secretaria Municipal de Educação**
Obs.: O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. 2.600/2011e seus anexos de 05/01/2011. O contrato poderá ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Educação e o turno poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Perdões 10 de Agosto de 2011.

ALESSANDRO MÁGNO TEIXEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:FCF04FFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3122/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.122/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1.0 – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
1.2- CLAUDEMIR BOAR AVELINO, brasileiro, viúvo, Motorista, portador do CPF nº 963.448.576-68, residente à Rua Arquimedes Tobias da Silva, nº 119 – B. Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Motorista, em substituição ao servidor efetivo Pierre Arriel Pedroso, que se encontra afastado para ocupar cargo em comissão;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.11 ficha 126.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **CLAUDEMIR BOAR AVELINO,** como Motorista, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, em local designado pela Secretaria acima citada, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 738,06 (setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), o equivalente ao nível VIII-A do plano de cargos e salários do Município, sendo referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 14 de março de 2011, vigorando até 31 de dezembro de 2011, podendo prorrogar por igual período havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece as normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o for da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões
Contratante

CLAUDEMIR BOAR AVELINO
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:FD213F25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3126/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.126/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1.0 – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
1.2- PABLO ANTÔNIO CARVALHO SILVA, brasileiro, solteiro, Dentista, portador do CPF nº 062.690.696-29, residente à Rua Francisco Martins de Andrade, nº 63 B. Centro Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Dentista;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.010/99;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.11 ficha 126.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PABLO ANTÔNIO CARVALHO SILVA,** como Dentista, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 100 (cem) horas mensais, em local designado pela Secretaria acima citada, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.496,44 (Hum mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), o equivalente ao nível XIV-A do plano de cargos e salários do Município, sendo referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 14 de março de 2011, vigorando até 31 de dezembro de 2011, podendo prorrogar por igual período havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece as normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.010/99.
9.2 – As partes elegem o for da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 14 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões
Contratante –

PABLO ANTÔNIO CARVALHO SILVA
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:A0DA4828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3135/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.135/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

1.0 – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
1.2- RAFAEL ALEXANDRE TEODORO, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 069.909.906-43, residente à Rua Padre Ananias, nº 48 - B. João XXIII - Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Assistência Social, para atuar como Auxiliar Administrativo, em substituição ao servidor efetivo Wilton Antônio Teixeira, que se encontra afastado para ocupar cargo em comissão;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 1.927/97;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.10.01.04.122.0402.2076.31.90.11 ficha 285.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **RAFAEL ALEXANDRE TEODORO,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 150 (cento e cinqüenta) horas mensais, em local designado pela Secretaria acima citada, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 738,06 (setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), o equivalente ao nível VIII-A do plano de cargos e salários do Município, sendo referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 18 de março de 2011, vigorando até 31 de dezembro de 2011, podendo prorrogar por igual período havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece as normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o for da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 18 de março de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões
CONTRATANTE –

RAFAEL ALEXANDRE TEODORO
Contratado

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E03CFB2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3134/11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.141/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- APARECIDA PLACEDINO OLIVEIRA, brasileira, casada, Bibliotecária, portadora do CPF nº 287.119.126-34, residente na Rua Fernão Dias, nº 105 –Bairro Centro – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Bibliotecária, considerando que não foi contemplado no Edital de Concurso Público 001/2009 a vaga para o cargo acima citado, e que devido a superveniência é necessário a admissão do servidor dessa natureza;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.010/99;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.11 ficha 166.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **APARECIDA PLACEDINO OLIVEIRA,** como Bibliotecária, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 6 (seis) horas diárias, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.050,97 (Hum mil e cinqüenta reais e noventa e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de abril de 2011, vigorando até 31 de dezembro de 2.011.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.010/99.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de abril de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

APARECIDA PLACEDINO OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:AA13814E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3139/11

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- DENIZE FERREIRA CARVALHO, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 032.360.986-43, residente na Fazenda Monte Alegre, Zona Rural – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva, Eliete Fátima Botelho Pereira, que se encontra em readaptação de função;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DENIZE FERREIRA CARVALHO,** como Auxiliar de Serviços Educacionais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de abril de 2011, vigorando até 02 de junho de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de abril de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DENIZE FERREIRA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:653B3BC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3138/11

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Várzea de Cima, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho,
- ROSINEI DE MELO ALVARENGA, brasileira, casada, Professora III (Português), portadora do CPF nº 015.888.236-95, residente na Rua dos Rouxinóis, nº 55 – B. Parque das Aves – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora III (Português), em substituição à servidora efetiva Georgina Darc Carvalho Ferreira, que se encontra em férias prêmio;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 101 e 197 19/03/2010;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ROSINEI DE MELO ALVARENGA,** como Professora III, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura com a carga horária de h/aula mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$12,38 (doze reais e trinta e oito centavos) a h/aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de abril de 2011, vigorando até 13 de maio de 2.011, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei complementar nº 031/2010 Arts. 101 e 197.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de abril de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSINEI DE MELO ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:E4B64039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA/MG – AVISO

O Município de Prata/MG com interesse em adquirir equipamentos para implantação e implementação que permite a classificação de risco de pacientes nos serviços de urgência e emergência (Protocolo Manchester) a ser instalado 02 (dois) Postos (Unidades) de Triagem, **COMUNICA** para fins de eventual impugnação, a intenção de realizar a adesão do "**CARONA"**, a Ata de Registro de Preços n.º 041/2010 do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 024/2010 do Planejamento SIRP n.º 024/2010 realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n. º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n.º 44.787 de 18 de abril de 2008. Prata/MG, 09 de agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:C8F2E1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 66/2011 - Pregão Presencial nº 39/2011. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 MOTO NOVA DE FABRICA 0 KM COM POTENCIA MÍNIMA 100 CC, 01 TELEVISOR 32 POLEGADAS, 01 BATEDEIRA ELÉTRICA, 01 LAVADORA DE ROUPA, 01 LIQUIDIFICADOR 04 VELOCIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL** Data de entrega dos envelopes: dia **24/08/2011** até as **09:00.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **24/08/2011** de **09h:00 às 09h:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h :10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio – **10/08/2011**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9062A5F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 67/2011 - Pregão Presencial nº 40/2011, Registro de Preço 28/2011. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO** Data de entrega dos envelopes: dia **25/08/2011** até as **09:00.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **25/08/2011** de **09h:00 às 09h:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h :10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio – 10/08/2011

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:35D7CD05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 68/2011 - Pregão Presencial nº 41/2011, Registro de Preço 29/2011. OBJETO: **RETIFICA GERAL DO MOTOR SCANIA 112, DO ONIBUS PLACA KOD 1248 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL – MG.** Data de entrega dos envelopes: dia **23/08/2011** até as **09:00.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **23/08/2011** de **09h:00 às 09h:30 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h :30 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio – 10/08/2011

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:34F89079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação N.º 69/2011 – Tomada de Preço Nº 10/2011.– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE 13.909,82 M2 DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL/MG NOS TERMOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 147.843/2010 NOVO SOMMA INFRA, CONFORME PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Data de entrega dos envelopes: dia 26/08/2011, até as 09h 00 min horas. Data e horário de abertura: as 09h 30 min do mesmo dia.

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação. 10/08/2011

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F265C098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI Nº.1126/2011

"Dispõe sobre a instituição ou reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e dá outras providências".

O Povo do Municipio de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO seguinte Lei:

Art. 1o – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e/ou reformular o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município de Quartel Geral, que terá função consultiva ou deliberativa, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento rural em implementação. P**arágrafo Único:** A composição do CMDRS obedecerá ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDRS, aprovadas pelo Plenário do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.

Art. 2º Ao CMDRS compete promover:
I. O desenvolvimento rural sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMDRS, de forma a que este contemple ações de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos da agricultura familiar e da reforma agrária, à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no município, e à organização dos agricultores(as) familiares, buscando sua promoção social, à geração de ocupações produtivas e à elevação da renda;
II. a execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no plano municipal de desenvolvimento rural sustentável do município, e dos impactos dessas ações, no desenvolvimento municipal, e propor redirecionamento;
III. a formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
IV. a inclusão dos objetivos e ações do plano municipal de desenvolvimento rural sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal (LOA);
V. a aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
VI. a compatibilização entre as políticas públicas municipais, regionais, estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, e para a conquista e consolidação da plena cidadania no espaço rural;
VII. a criação e/ou o fortalecimento das associações comunitárias rurais, e a sua participação no CMDRS;
VIII.a articulação com os municípios vizinhos visando a construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;
IX. a identificação e quantificação das necessidades de crédito rural e de assistência técnica para os agricultores familiares;
X. a articulação com os agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos à Agricultura Familiar;
XI. ações que revitalizem a cultura local;
XII. a diversidade e a representação dos diferentes atores sociais do município, no Plenário do Conselho, estimulando a participação de mulheres, jovens, indígenas e descendentes de quilombos.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se agricultor(a) familiar aquele(a) que pratica atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I. Não detenha, a qualquer título, área maior do que (4) quatro módulos fiscais;
II. utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
III. tenha renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento, nos termos estabelecidos pelo Plano Safra do PRONAF;
IV. dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família;
V. resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades.
Parágrafo Único. São também beneficiários desta Lei: a) agricultores(as) familiares na condição de posseiros(as), arrendatários(as), parceiros(as) ou assentados(as) da Reforma Agrária; b) indígenas e remanescentes de quilombos; c) pescadores(as) artesanais que se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorem a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em parceria com outros pescadores artesanais; d) extrativistas que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável;
e) silvicultores(as) que cultivam florestas nativas ou exóticas, com manejo sustentável; f) aqüicultores(as) que se dediquem ao cultivo de organismos cujo meio normal, ou mais freqüente de vida seja a água.

Art. 4º O CMDRS tem foro e sede no Município de Quartel Geral.

Art. 5º O mandato dos membros do CMDRS será de 2 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município. Será permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 6º Integram o CMDRS:
I. representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar; de órgãos do poder público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável, e de organizações para-governamentais (tais como: associações de municípios, instituição de economia mista cuja presidência é indicada pelo poder público, etc), também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar.
II. Entidades representativas dos agricultores(as) familiares, e de trabalhadores(as) assalariados(as) rurais.
§ 1º O CMDRS deverá ter, obrigatoriamente, **como maioria** de seus membros, representantes dos agricultores(as) familiares e trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, conselhos de desenvolvimento comunitário, sindicatos e demais grupos associativos.
§ 2º Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições que representam:
a) para conselheiros e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;
b) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde não haja associação constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;
c) para conselheiros e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.
§3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação através de Decreto ou Portaria municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 7º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 8º O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 09 de agosto 2.011.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AD409ED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0093/2011 TOMADA DE PREÇO 0009/2011

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, em regime de menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à pavimentação e drenagem em ruas e avenidas da zona urbana do município, conforme projeto, memorial descritivo e planilha de materiais e serviços. **Edital à disposição no site: www.samonte.mg.gov.br. Entrega dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 31/08/2011**. Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. Quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no Departamento de Compras em horário das 12:00 às 17:00, localizado na Praça Getúlio Vargas, 18 - Centro - Telefone: (37) 3281 - 7328.

Santo Antôniodo Monte, 03 de agosto de 2011

VILMAR DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:25D8E5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Lourenço: CNPJ: 18.188.219/0001-21 - CONTRATADA: Marilene Teixeira CPF: 450.303.166-04 – Objeto: prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentárias totais e parciais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data rescisão: 18/07/2011.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:4C88E550

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 0968/2011 – Pregão Eletrônico 0034 – Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para atender as pacientes carentes encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para inscrição na Ata de Registro de Preços. Sessão: 26/08/2011 às 14h. Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 26/08/2011. Apresentação das propostas: a contar da publicação deste edital até às 13 horas do dia 26/08/2011. Início da Sessão de lances às 14h do dia 26/08/2011. Local: www.caixa.gov.br – acesso identificado no link – Portal de Compras. Para todas as referências de tempo será observado

o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (35) 3332-4040 Ramal 323 ou no site www.saolourenco.mg.gov.br.

São Lourenço, 09 de agosto de 2011

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:F87E2BB2

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo nº 0940/2011 – Pregão Eletrônico 0033 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e de material limpeza para doação ao Lar Bom Samaritano , em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público e o Poder Executivo Municipal em 08/06/2011, e de compostos alimentares para atender as necessidades de pacientes carentes encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde. Sessão: 25/08/2011 às 14h. Do credenciamento: a contar da publicação deste edital até às 12 horas do dia 25/08/2011. Apresentação das propostas: a contar da publicação deste edital até às 13 horas do dia 25/08/2011. Início da Sessão de lances às 14h do dia 25/08/2011. Local: www.caixa.gov.br – acesso identificado no link – Portal de Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (35) 3332-4040 Ramal 323 ou no site www.saolourenco.mg.gov.br.

São Lourenço, 09 de agosto de 2011

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:9E762EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 015/2010

Tomada de Preço nº 015/2010. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para reforma e ampliação da Escola Municipal de Termópolis, iniciando em 28/07/2011 e findando em 27/09/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Scalla Construtora Ltda.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:6B6A5ED9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 012/2008

Concorrência Pública nº 012/2008. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços em construção da Escola Estadual Paula Frassinetti, por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 12/05/2011 e findando em 11/08/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Conspen Construções e Projetos de Engenharia Ltda.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0672CC5D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO CP 012/2008

Administrativo nº 4345/2008 – Concorrência Pública nº 012/2008. Termo de Supressão Contratual – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para Construção da Escola Municipal Paula Frassinetti. Da Supressão: Supressão contratual de R$ 26.545,80 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) do contrato inicial firmado em 19/05/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Conspen Construções e Projetos de Engenharia Ltda.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:BDF4CE87

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 084/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial N.º 084/2011, Processo: 2610/2011, Registro de Preços n.º 40/2011 - Objeto: Fornecimento de diversos materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades dos projetos desenvolvidos pelo depto. de esporte e lazer, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada. Vigência: 09 de agosto de 2011 a 08 de agosto de 2012. Contratado: RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS- ME Valor Total: 6.688,45 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) ,ALL SPORTS ARTIGOS LTDA ME Valor Total R$: 1.876,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) , VR COMERCIO DE CALÇADOS LTDA Valor Total R$: 2.267,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) ,SPORT STANCIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Valor Total R$: 878,00 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS) . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARIANO APARECIDO BÍCEGO.
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:9D616420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO CONVITE 015/2011

EXTRATO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público a contratação pelo PAL 059/2011 Convite 015/2011, para prestação de serviços de soldas em geral, para atendimento aos diversos órgãos públicos da administração municipal de Sem Peixe/MG:
EMPRESA BARTOLOMEU TEIXEIRA 25530384889, inscrito no CNPJ sob o nº.12.234.979/0001-41. Data da celebração do contrato: 18/07/2011. Duração do contrato: até 18/07/2012. Valor total do contrato: R$25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais).
O senhor SILVIO GUIMARÃES CLARA, inscrito com CPF nº. 469.734.276-34. Data da celebração do contrato: 18/07/2011. Duração do contrato: até 18/07/2012. Valor total do contrato: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
O senhor JOSÉ SILVÉRIO PINTO COELHO, inscrito com CPF 355.243.836-04. Data da celebração do contrato: 18/07/2011. Duração

do contrato: até 18/07/2012. Valor total do contrato: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:D0C2C5F5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATOS CONVITE 018/2011

EXTRATO DE CONTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público o a contratação de prestação de serviços de soldas em geral, conforme especificações constantes no anexo IV, para atendimento aos diversos órgãos da administração pública de Sem Peixe, Minas Gerais, pelo PAL 096/2011 Convite 018/2011, dos profissionais:
JOSÉ SILVÉRIO PINTO COELHO, inscrição no CPF: 355.243.836-04. Data da celebração do contrato: 27/07/2011. Data Duração do contrato: até 27/07/2012. Valor total do contrato: R$45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).
WAGNER DAS GRAÇAS BARRETO, inscrição no CPF: 102.791.586-88. Data da celebração do contrato: 27/07/2011. Duração do contrato: até 27/07/2012. Valor total do contrato: R$29.750,00 (vinte e nove mil e setecentos e cinqüenta reais).

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:BF97CD45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE CONVÊNIO 003/2011

CONVENENTES - O **MUNICÍPIO DE TARUMIRIM**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO SETOR DE SÃO VICENTE DO RIO DOCE**, celebram o presente Convênio.
OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, visando promover apoio ao transporte da população em casos urgentes relativos à área da saúde.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser alterado ou prorrogado por conveniência das partes, mediante termos aditivos.
DATA E ASSINATURAS – Tarumirim/MG, 30 de maio de 2011 – Altamir Severo da Rocha, pelo **MUNICÍPIO**, e Mauzo de Souza, pela **ASSOCIAÇÃO**.

Publicado por:
Marcus Vinícius Dutra Fialho
Código Identificador:B734C8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRADO DE CONVÊNIO 004/2011

CONVENENTES - O **MUNICÍPIO DE TARUMIRIM**, e a **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO DO PEGA BEM**, celebram o presente Convênio.
OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO**, visando promover apoio ao transporte da população em casos urgentes relativos à área da saúde.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser alterado ou prorrogado por conveniência das partes, mediante termos aditivos.
DATA E ASSINATURAS – Tarumirim/MG, 02 de agosto de 2011 – Altamir Severo da Rocha, pelo **MUNICÍPIO**, e Mauzo de Souza, pela **ASSOCIAÇÃO**.

Publicado por:
Marcus Vinícius Dutra Fialho
Código Identificador:0345B265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 008/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 00008/2011 cujo objeto é Contratação de profissional de notória especialização para ministrar oficina- Contrato nº 00214/2011 onde se lê: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x DANIELLA FORCHETTI com o valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) - **INCLUA-SE**: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x DANIELLA FORCHETTI - **Contrato 00214/2011** - com o valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:A9770407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 010/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 00010/2011 cujo objeto é Prestação de serviço de palestra- Contrato nº 00211/2011 onde se lê : PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x ADRIANA LEITE LIMAVERDE GOMES com o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) - **INCLUA-SE**: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x ADRIANA LEITE LIMAVERDE GOMES - **Contrato nº 00211/2011** - com o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

Três Corações, 09 de Agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:5030E174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 011/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 00011/2011 cujo objeto é Contratação de profissional de notória especialização para ministrar oficina sobre "Relações Interpessoais e Inclusão"no Curso de Formação para Professores/ Profissionais de Serviço e Apoio Escolar do Programa Educação Inclusiva - Convênio nº 657537/2009 - FNDE- Contrato nº 00209/2011 onde se lê: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x EVELYN RAIMUNDA VIEIRA RADICCHI com o valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) - **INCLUA-SE**: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x EVELYN RAIMUNDA VIEIRA RADICCHI - **Contrato 00209/2011** - com o valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:D94BF19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 012/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 00012/2011 cujo objeto é Prestação de serviço de palestra- Contrato nº 00210/2011 onde se lê: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x LUCIANE DIAS CAMPOS com o valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais) - **INCLUA-SE**: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x LUCIANE DIAS CAMPOS - **Contrato nº 00210/2011** - com o valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:E1AA4332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 013/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 00013/2011 cujo objeto é Prestação de serviço de palestra- Contrato nº 00212/2011 onde se lê: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x SUSANA GRACIELA PÉREZ BARRERA PÉREZ com o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) - **INCLUA-SE**: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x SUSANA GRACIELA PÉREZ BARRERA PÉREZ - **Contrato nº 00212/2011** - com o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:FF94EF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 014/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 00014/2011 cujo objeto é Prestação de serviço de palestra- Contrato nº 00213/2011 onde se lê: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS com o valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais) - **INCLUA-SE**: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS - **Contrato nº 00213/2011** - com o valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais)

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:63D8B663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 016/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 00016/2011 cujo objeto é CONTRATAÇÃO ARTISTICA- Contrato nº 00216/2011 onde se lê: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x OSVALDO TOLEDO MARCELINO com o valor total de R$ 9.460,00 (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta Reais) - **INCLUA-SE**: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x OSVALDO TOLEDO MARCELINO - **Contrato nº 00216/2011** - com o valor total de R$ 9.460,00 (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:9478B922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 068/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da PREGÃO de Licitação nº 00068/2011 cujo objeto é Contratação de profissional liberal ou empresa especializada para elaboração de projeto de de engenharia para o novo Centro Administrativo do Municipio nas seguintes especialidades:
- Projeto de fundações.
- Projeto estrutural em estrutura metálica.
- Projeto de cobertura metálica.
- Contrato nº 00200/2011, onde se lê : PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x ELDER NEDER DOS SANTOS com o valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) - INCLUA-SE: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x ELDER NEDER DOS SANTOS - **Contrato nº 00200/2011** - com o valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:591ED212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 074/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da PREGÃO de Licitação nº 00074/2011 cujo objeto é Serviço de lavagem de Caixas d'agua das Escolas e Creches Municipais no período de julho de 2011 e dezembro de 2011- Contrato nº 00207/2011 onde se lê: PARTES: Prefeitura Municipal

de Três Corações x REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME com o valor total de R$ 14.494,40 (Quatorze Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos) - INCLUA-SE: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x REZENDE & FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME - **Contrato nº 00207/2011** - com o valor total de R$ 14.494,40 (Quatorze Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:BF7E5F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 093/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da PREGÃO de Licitação nº 00093/2011 cujo objeto é Prestação de serviço de hospedagem- Contrato nº 00219/2011 onde se lê: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x ISABELLI HOTEL PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME com o valor total de R$ 105.375,00 (Cento e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais) - **INCLUA-SE**: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x ISABELLI HOTEL PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - ME - **Contrato nº 00219/2011** - com o valor total de R$ 105.375,00 (Cento e Cinco Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:B010D784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 094/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da PREGÃO de Licitação nº 00094/2011 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) PARA PALESTRANTES, OFICINEIROS E CURSISTAS DOS SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES / PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CONVÊNIO Nº 657537/2009- Contrato nº 00217/2011 onde se lê: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x CLARICE PERPÉTUA DIVINA DOS REIS com o valor total de R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais) - **INCLUA-SE**: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x CLARICE PERPÉTUA DIVINA DOS REIS - **Contrato nº 00217/2011** - com o valor total de R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:EFE1CB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 095/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna pública a retificação do extrato de Contrato da PREGÃO de Licitação nº 00095/2011 cujo objeto é Aquisição de materiais para o kit do cursista - Aquisição de materiais para as oficinas - onde se lê : PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x DYKULEYO PAPELARIA LTDA com o valor total de R$ 495,98 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), LOGOS PAPELARIA LTDA com o valor total de R$ 1.225,50 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA com o valor total de R$ 1.759,10 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos), PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS - ME com o valor total de R$ 1.488,34 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) - Data: 22 de julho de 2011 - **INCLUA-SE**: PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x DYKULEYO PAPELARIA LTDA - **Contrato nº 00220/2011** - com o valor total de R$ 495,98 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), LOGOS PAPELARIA LTDA - **Contrato nº 00221/2011** - com o valor total de R$ 1.225,50 (Um Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - **Contrato nº 00222/2011** - com o valor total de R$ 1.759,10 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos), PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS - ME - **Contrato nº 00223/2011** - com o valor total de R$ 1.488,34 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos) - Data: 22 de julho de 2011

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:5B81E44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 081/2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 00081/2011- Objeto: aquisição de material para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches Municipais. Entrega conforme necessidade da SEDUC - Contrato nº 00242/2011. PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x SILVIA VAZ FERNANDES - ME com o valor total de R$ 114.037,74 (Cento e Quatorze Mil Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos) - Data: 09 de agosto de 2011.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 09 de agosto de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:694BE27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 086/2011

Departamento de Compras e Licitação.

"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 00086/2011 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE FRETADO, ATRAVÉS DE ÔNIBUS, PARA TRANSPORTAR CRIANÇAS DE VÁRIOS PONTOS DA CIDADE ATÉ O PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AV.HAITI Nº 444 JARDIM AMERICA - Contrato nº 00241/2011. PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA com o valor total de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) - Data: 05 de agosto de 2011.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 05 de agosto de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:25B95C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 080/2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 00080/2011- Objeto: A confecção de envelopes pardos, específicos conforme modelo, para a sala de aprovação de projetos. BLOCO DE AVARIAS APARENTE NO VEÍCULO. A confecção de blocos, a fim de atender a Fiscalização de Obras e Posturas. SERVIÇO GRÁFICO PARA A CONFECÇÃO DE PAPÉIS A4, ENVELOPES E CARTÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA; SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA DE ESPORTES; SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE GOVERNO; SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Confecção de pasta tipo Romeu e Julieta para Comissão Permanente de Processo Administrativo SARH. PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x GRÁFICA EDITORA E EMBALAGENS COMENDADOR LTDA - Contrato nº 00236/2011 - com o valor total de R$ 3.884,00 (Tres Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais), LUGIL ARTES GRÁFICAS LTDA. - ME - Contrato nº 00237/2011 - com o valor total de R$ 1.257,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais), ROSANI COSTA AZEVEDO ME - Contrato nº 00238/2011 - com o valor total de R$ 496,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), UNIVERSAL GRÁFICA E EDITORALTDA - ME - Contrato nº 00239/2011 - com o valor total de R$ 13.219,00 (Treze Mil Duzentos e Dezenove Reais) - Data: 04 de agosto de 2011.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 04 de agosto de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:89D47394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 047/2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 00047/2011 - Objeto: Solicitação de prestação de serviço de aplicação de Toxina Botulínica guiada por eletroneuromiografia - para atender a Assistência Médica em Convênio com SUS - Contrato nº 00240/2011. PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x PAULO ROBERTO RIBEIRO DE AGUIAR com o valor total de R$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais) - Data: 05 de agosto de 2011.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 05 de agosto de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:0AB74B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2010 DA DISPENSA 009/2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00026/2010 -DISPENSA Nº 00009/2010
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GEMINADO SITUADO À RUA NELSON REZENDE FONSECA - 242 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA SER UTILIZADO EM FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR. PERÍODO 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010.
Fornecedor: ALICE MARIA DE ARAÚJO ALEM
Tipo: Valor - R$ 2.999,97 (O valor total do contrato original sofre alteração, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratado, objetivando a manutenção da Secretaria).
Início Vigência:31/03/2011
Fim Vigência:30/06/2011

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 31/03/2011.

TRÊS CORAÇÕES, 09 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:E295BF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2010 DA DISPENSA 009/2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00027/2010 - DISPENSA Nº 00009/2010
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GEMINADO SITUADO À RUA NELSON REZENDE FONSECA - 242 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA SER UTILIZADO EM FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO DO

CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR. PERÍODO 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010.
Fornecedor: DANIEL DE MELO ALEM.
Tipo: Valor - R$ 1.499,97 (O valor total do contrato original sofre alteração, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 25% do valor total contratado, objetivando a manutenção da Secretaria).
Início Vigência: 31/03/2011
Fim Vigência: 30/06/2011

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 31/03/2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:256A4640

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2010 DA DISPENSA 009/2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00028/2010 - DISPENSA Nº 00009/2010
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GEMINADO SITUADO À RUA NELSON REZENDE FONSECA - 242 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA SER UTILIZADO EM FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR. PERÍODO 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010.
Fornecedor: MANNA MARIA ALEM DA COSTA
Tipo: Valor - R$ 2.999,97 (o valor total do contrato original sofre alteração, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 25% do valor total contratado, objetivando a manutenção da Secretaria).
Início Vigência:31/03/2011
Fim Vigência:30/06/2011

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 31/03/2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:35E5FC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2010 DA DISPENSA 009/2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00029/2010 - DISPENSA Nº 00009/2010
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GEMINADO SITUADO À RUA NELSON REZENDE FONSECA - 242 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA SER UTILIZADO EM FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR. PERÍODO 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010.
Fornecedor: THAIS DE MELO ALEM.
Tipo: Valor - R$ 1.499,97 (O valor total do contrato original sofre alteração, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratado, objetivando a manutenção da Secretaria).
Início Vigência:31/03/2011
Fim Vigência:30/06/2011.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 31/03/2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:866DC358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2010 DA DISPENSA 009/2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00030/2010 - DISPENSA Nº 00009/2010
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GEMINADO SITUADO À RUA NELSON REZENDE FONSECA - 242 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA SER UTILIZADO EM FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO PROFESSOR. PERÍODO 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010.
Fornecedor: TIAGO TUFIK DE ARAUJO ALEM
Tipo: Valor - R$ 2.999,97 (o valor do contrato original sofre alteração, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 25% do valor total contratado, objetivando a manutenção da Secretaria).
Início Vigência: 31/03/2011.
Fim Vigência: 30/06/2011.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 31/03/2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:9741FDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 182/2010 DA DISPENSA 039/2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00182/2010 - DISPENSA Nº 00039/2010
Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Dr. Nelson Rezende Fonseca - 242 para funcionamento da Biblioteca Municipal.
Fornecedor: DANIEL DE MELO ALEM.
Tipo: Valor - R$ 1.312,50 (O valor total do contrato original sofre alteração, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratado, objetivando a manutenção da Secretaria).
Início Vigência: 31/03/2011.
Fim Vigência: 30/06/2011.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 31/03/2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:3A906A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 183/2010 DA DISPENSA 039/2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00183/2010 - DISPENSA Nº 00039/2010
Objeto: Locação de imóvel localizado a rua Dr. Nelson Rezende Fonseca - 242 para funcionamento da Biblioteca Municipal.
Fornecedor: MANNA MARIA ALEM DA COSTA.
Tipo: Valor - R$ 2.625,00 (O valor total do contrato original sofre alteração, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 25% do valor total contratado, objetivando a manutenção da Secretaria).
Início Vigência: 31/03/2011.
Fim Vigência:30/06/2011.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 31/03/2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:AD7F501E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO 106_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que tem por objeto locação de 02 veículos para o CREAS E BOLSA FAMÍLIA, teve a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:14- VALOR ESTIMADO

14.1- Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço Unitário, estima-se o valor total desta licitação em R$ 8.316,67 (Oito Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos) estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 15- Dos Recursos Orçamentários.

LEIA-SE **14- VALOR ESTIMADO**

14.1- Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço Unitário, estima-se o valor total desta licitação em R$ 8.316,67 (Oito Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos **) POR VEÍCULO,** estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 15- Dos Recursos Orçamentários.

Em face da alteração efetuada, fica remarcado para o dia 24/08/2011 às 09:00 horas a entrega e abertura dos envelopes

Três Corações, 10 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:F4C6D991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 185/2010 DA DISPENSA 039/2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00185/2010 - DISPENSA Nº 00039/2010
Objeto: Locação de imóvel localizado a rua Dr. Nelson Rezende Fonseca - 242 para funcionamento da Biblioteca Municipal.
Fornecedor: TIAGO TUFIK DE ARAUJO ALEM.
Tipo: Valor R$ 2.625,00 (o valor do contrato original sofre alteração, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 25% do valor total contratado, objetivando a manutenção da Secretaria).
Início Vigência:31/03/2011
Fim Vigência:30/06/2011.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 31/03/2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:8ACE6F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 181/2010 DA DISPENSA 039/2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00181/2010 - DISPENSA Nº 00039/2010
Objeto: Locação de imóvel localizado a rua Dr. Nelson Rezende Fonseca - 242 para funcionamento da Biblioteca Municipal.
Fornecedor: ALICE MARIA DE ARAÚJO ALEM
Tipo: Valor - R$ 2.625,00 (O valor total do contrato original sofre alteração, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 25% do valor total contratado, objetivando a manutenção da Secretaria).
Início Vigência: 31/03/2011.
Fim Vigência: 30/06/2011.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 31/03/2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:594C6B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 184/2010 DA DISPENSA 039/2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00184/2010 - DISPENSA Nº 00039/2010
Objeto: Locação de imóvel localizado a rua Dr. Nelson Rezende Fonseca - 242 para funcionamento da Biblioteca Municipal.
Fornecedor: THAIS DE MELO ALEM
Tipo: Valor - R$ 1.312,50 (O valor total do contrato original sofre alteração, tendo em vista o acréscimo de aproximadamente 25% do valor total contratado, objetivando a manutenção da Secretaria).
Início Vigência: 31/03/2011.

Fim Vigência: 30/06/2011.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 31/03/2011

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:185B95AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA 1ª RENOVAÇÃO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA 002/2010

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG - EXTRATO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 00002/2010 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCENERAÇÃO UMA VEZ POR MÊS). DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GERADOS NO MUNICÍPIO. DOS GRUPOS A/B/E DUAS VEZES POR SEMANA, EM ATENDIMENTO A RDC ANVISA 306/2004, RESOLUÇÃO, CONAMA 358/2001, DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM 97/2006 E POSTERIORES - Contrato nº 00114/2010. PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA com o valor total de R$ 73.260,00 (Setenta e Tres Mil Duzentos e Sessenta Reais) - Data: 01 de junho de 2011.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 01 de junho de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:1C3CF171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 031/2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

EXTRATO CONVÊNIO DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À LIGA ESPORTIVA TRICORDIANA – LET

Nº: 00031/2011

CONVENIADO: LIGA ESPORTIVA TRICORDIANA – LET (CNPJ: 18.195.180/0001-70)

REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, na pessoa do Prefeito Municipal, Senhor Fausto Mesquita Ximenes.

OBJETO: Repasse de contribuição corrente à entidade acima para as despesas com arbitragem, mesários, locação de estádio e premiação decorrentes da realização de Campeonato de Futebol Amador de Três Corações – 2011.

VALOR: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

LEI AUTORIZATIVA: nº 3.674/2011, de 29/07/2011.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA DO CONVÊNIO: 03 de agosto de 2011.

Três Corações, 10 de agosto de 2011.

PROF. WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jardel Lemes Chagas
Código Identificador:14422249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PREGÃO 088_2011

Departamento de Compras e Licitação.
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG- EXTRATO DE PREGÃO Nº 00088/2011- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,NECESSÁRIO PARA AS ATIVIDADES DO PROJETO PRÓ JOVEM - PARTES: Prefeitura Municipal de Três Corações x VR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA com o valor total de R$ 12.522,00 (Doze Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais) - Data: 5 de agosto de 2011
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 5 de agosto de 2011.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de agosto de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:5EF5F2AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 059/2011 – PROCESSO Nº 777/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de **Peças para vestuário em geral, peças para vestuário de agentes da Guarda Municipal e sapato.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 23 de agosto de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 10 DE AGOSTO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:24B4155C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
4º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O chefe do Setor de Trânsito e Transportes – SETTRAN, do município de João Monlevade –MG, com base nos artigos 281 e 282 do CTB, e na deliberação 66/2004 do CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, procedeu as devoluções das postagens das autuações de trânsito emitidas por este município, e não havendo a possibilidade da localização dos respectivos proprietários dos veículos autuados relativas a estas devoluções, concede, caso queiram, o prazo de 15 (quinze)dias, contados a partir desta publicação, novo prazo para a interposição de Defesa da Autuação e a Indicação do Condutor infrator, nos termos do artigo 257 do CTB, para os proprietários abaixo relacionados:

Nome	Placa	Controle	Infração	Data	Hora	Observação
Adirson Gomes Frade	MSH8057	42826617	55412	28/06/2011	15:00	Mudou-se
Alessandro de Moura Castro	GRY8132	42709932	55411	26/07/2011	15:35	Endereço insuficiente
Andréia de Lourdes Nunes	GSQ4100	44997840	55500	11/07/2011	16:23	Endereço insuficiente
Aparecida Maria R. Ferreira	GXQ2090	45160450	55412	12/07/2011	15:15	Mudou-se
Aparecida Maria R. Ferreira	GXQ2090	45160510	55412	14/07/2011	13:43	Mudou-se
Banco Finasa BMC S.A	KRD8224	42577994	55250	04/07/2011	15:50	Mudou-se
Banco J. Safra S.A	HHL2012	42564242	55412	30/06/2011	10:01	Endereço insuficiente
Camila de Barros Oliveira	HCK4810	45160500	55500	15/07/2011	17:15	Endereço insuficiente
Carlos Manoel Ribeiro	GVO7579	42580629	55414	24/06/2011	16:25	Ausente (3x)
Carlos Renato Moreira da Silva	GSP6730	44997780	55412	01/07/2011	16:11	Endereço insuficiente
Carlos Roberto Batista de Sá	HGL7670	44997750	55412	05/07/2011	13:51	Endereço insuficiente
Carlos Roberto Batista de Sá	HGL7670	45144250	55412	07/07/2011	16:14	Endereço insuficiente
Carolina Crippa Ferreira	MTZ0259	42547569	55412	22/06/2011	16:27	Endereço insuficiente
Célio Ferreira de Souza	HAL0240	44961620	55500	04/07/2011	16:48	Ausente (3x)
Centro de Form. de Cond. Universo Ltda	GXQ9381	42741111	55412	01/07/2011	13:56	Mudou-se
Douglas Emerson Braga	HDL8636	42540146	55500	13/07/2011	16:43	Endereço insuficiente
Edna Lucas Conceição	JOB9371	42741051	55500	08/07/2011	11:30	Não existe o numero
Edneia Araújo Costa	GXW3316	42540006	73662	29/06/2011	14:15	Ausente (3x)
Geraldo Magela da Mata de Moraes	HHX8874	42578094	55500	13/07/2011	15:16	Endereço insuficiente
Gilberto Magalhães Evangelista	GSA6651	42708001	55412	21/06/2011	09:48	Ausente (3x)
Hilário Gonçalves Neto	GVO5563	42652633	55500	07/07/2011	16:24	Ausente (3x)
Humberto Alcides Toledo Murta	HFG2173	42652673	55412	28/06/2011	16:09	Endereço insuficiente
Jander Túlio Trindade	HGZ7045	42888415	55412	15/07/2011	16:04	Mudou-se
José Geraldo Pinto	KEE8260	44961640	55500	05/07/2011	18:00	Ausente (3x)
José Geraldo Pinto	KEE8260	44997710	55500	08/07/2011	15:45	Mudou-se
José Hilton Tavares Júnior	KZV7507	42793347	55500	06/07/2011	16:45	Ausente (3x)
José Valusse Nicácio	HFI3850	45160560	55414	22/07/2011	11:44	Mudou-se
Joseli Alves de Souza	JNI5942	42564342	55412	28/06/2011	16:34	Ausente (3x)
Kátia Gomes Silva	HAK8477	42793317	55412	22/06/2011	15:01	Ausente (3x)
Locadora de Equp. Brittos Ltda	HLI3954	42577984	55500	07/07/2011	16:27	Ausente (3x)
Luiz Clovis da Silva	HDZ1014	4211074	70721	12/07/2011	08:15	Mudou-se
Marcelo Antônio de Melo	DNQ3654	42543854	55412	22/06/2011	14:20	Não procurado
Marcelo Moreira Cavalcante	MTU 7510	44961580	55415	22/06/2011	16:31	Endereço insuficiente
Marco Aurélio de Oliveira	GXL6831	42741041	55500	08/07/2011	11:25	Não procurado
Maria Aparecida Coura Martins	GRZ2671	42741001	57380	04/07/2011	08:05	Ausente (3x)
Mário Marcos da Silva	HBY6552	42709812	55412	13/07/2011	08:33	Mudou-se
Mario Marcos Silva	HBY6552	42709822	53800	19/07/2011	15:47	Mudou-se
Mateus Vieira de Sá	HEL0073	42619153	55412	21/06/2011	10:07	Endereço insuficiente
Ricardo Motta Ribeiro	HDR9992	42564372	55412	06/07/2011	09:09	Ausente (3x)
Rogério Narciso de Oliveira	HAX9115	42743805	54521	05/07/2011	13:23	Ausente (3x)
Romério Aloísio dos Santos	GQG4074	42578014	55412	27/06/2011	09:40	Ausente (3x)
Rosemary Freitas de Souza	GZW9807	42826647	55412	01/07/2011	08:28	Endereço insuficiente
Sâmara de Ávila Campos Souza	GYB6352	42709832	55500	18/07/2011	17:00	Endereço insuficiente
Top Modulados Ltda EPP	HNC5163	42799423	55500	20/07/2011	10:46	Mudou-se
Valeria Starling D Jardim	GVO98630	42799613	55412	19/07/2011	09:26	Endereço insuficiente
Waleska da Silva Martins	GWF1885	42743815	55412	30/06/2011	09:06	Ausente (3x)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FB749C5F

